

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 177/2022 REGULAMENTANDO A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UBSF, UBS, UBS/EAB/UAI), NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS DO SETOR CENTRAL NORTE E CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM** estabelecida na cidade São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino, CEP: 04024-002, regularmente inscrita no CPNJ sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Ronaldo Ramos Laranjeira**, portador do RG 7.791.138-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, relativamente à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas nas Unidades de Atendimento Integrado, Unidades de Atenção Primária (UBSF, UBS, UBS/EAB/UAI), Núcleos de Apoio à Saúde Da Família, Ambulatórios Especializados do Setor Central Norte e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1.2) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este **Contrato de Gestão** fundamenta-se na **Chamada Pública nº 014/2020**, homologada em 16/04/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único



Contrato nº 177/2022



1



de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na LOA/2022 - Lei nº 13.677, de 29/12/2021. Publicado em 30/12/2021, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, e obedecerão as circunstâncias fixadas pelo presente Contrato de Gestão, observadas as Cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE

**2.1) OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o gerenciamento de todas as atividades operacionais das Unidades de Saúde do Setor Central Norte do Município de Uberlândia, de acordo com a política pública do SUS e as normas e rotinas constantes no **Anexo I - Projeto Básico** e **Anexos II a VI** da minuta do contrato, que faz parte integrante deste instrumento.

2.1.1) Relação das Unidades de Saúde do **SETOR CENTRAL NORTE** :

3. UNIDADE	TIPO
UAI Martins	Unidade Mista
UAI Roosevelt	Unidade Mista
UBS Martins	eAP
UBS Brasil	UBS Tradicional
UBS Nossa Senhora das Graças	UBS Tradicional
UBS Santa Rosa	UBS Tradicional
CAPS II Adulto (Norte)	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS Infantil	Centro de Atenção Psicossocial
Unidade de Acolhimento	Unidade de Acolhimento Infantil
CAPS Leste	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS Oeste	Centro de Atenção Psicossocial
Centro de Convivência e Cultura	Centro de Atenção Psicossocial

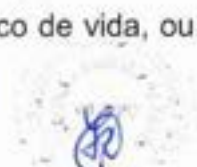


Centro Radiológico Municipal	Ambulatório Especializado
Ambulatório Herbert de Souza	Ambulatório Especializado IST/AIDS
Centro de Práticas Integrativas e Complementares	Ambulatório Especializado
Centro Oftalmológico	Ambulatório Especializado

UNIDADE	EQ ESTRATÉGIA FAMÍLIA	EQ SAÚDE BUCAL	NASF
UBSF SÃO JOSÉ	01 EQ. ESF		
UBSF MINAS GERAIS	02 EQ. ESF	01 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF BOM JESUS	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF JARDIM BRASÍLIA I	03 EQ. ESF	03 EQ. SB	01 EQ. NASF
UBSF JARDIM BRASÍLIA II	03 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF MARTA HELENA I	01 EQ. ESF		
UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UBSF MARTINÉSIA	01 EQ. ESF	01 EQ. SB	
UNIDADE APOIO SOBRADINHO			
UBSF MARTA HELENA II	01 EQ. ESF		
09 UNIDADES BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA	12 ESF	06 ESB	02 NASF

2.1.2) O objeto contratual a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, consoante descrição pormenorizada de metas e produtividade apresentadas no **Anexo II – Planejamento Estratégico** deste **Contrato**.

2.1.3) A Organização Social deverá se comprometer a organizar, implantar e desenvolver ações de assistência à saúde nas **Unidades de Saúde**, descritas neste **Contrato**, tal como se encontram definidas e quantificadas no **Anexo I - Projeto Básico** e nos **Anexos II a VI** deste **Contrato**, responsabilizando-se pela constituição de equipe interdisciplinar da melhor qualidade para prestar serviço de assistência integral ao cidadão que demande a Unidade de Saúde, sob o risco de vida, ou não,



além de responder pela manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos, pela gerência operacional com a melhor tecnologia exigível na prestação dos serviços de atenção primária, especializada, pronto atendimento, ambulatórios especializados e CAPS que representam o perfil das referidas **Unidades de Saúde**.

2.2) Para a consecução da finalidade assinalada, este instrumento especifica o programa de trabalho a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade, tendo como partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, os Anexos: **I - Projeto Básico, II - Planejamento Estratégico, III - Plano de Prestação de Serviços, IV - Sistemática de Avaliação dos Indicadores; V - Sistema de Liberação de Parcelas, VI - Termo de Permissão de Uso**.

2.3) O Plano de Prestação de Serviços, o Sistema de Liberação de Parcelas e a Sistemática de Avaliação dos Indicadores do **Contrato**, constantes dos **Anexos III, IV e V**, respectivamente, poderão ser ajustados ao longo da vigência deste Contrato, através de Termo Aditivo, para que sejam adequados aos Planos e Programas específicos elaborados em comum acordo entre as partes, sempre observando o cumprimento da programação de trabalho do exercício anterior.

2.4) O ponto inicial da contagem do prazo previsto no **Anexo I – Projeto Básico, Item 4 - Operacionalização das Ações e Serviços de Assistência a Saúde**, das **Unidades de Saúde**, será a data de assinatura do **Contrato**, devendo as etapas de implantação e organização ali previstas estarem concluídas no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

2.4.1) A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará todo o processo de implantação, podendo solicitar todas as informações que julgar necessárias sobre o andamento dos trabalhos e propor medidas corretivas ou acauteladoras.

2.4.2) As **Unidades de Saúde** descritas no item 2.1 deverão estar totalmente sob a gestão da **CONTRATADA** em até 90 (noventa) dias da assinatura do **Contrato** e a avaliação prevista no **Anexo IV – Sistemática de Avaliação dos Indicadores** será feita a partir do quarto mês, contado da assinatura do **Contrato**.





2.4.3) Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades de saúde, será possível o acréscimo/redução de Unidades e/ou serviços relacionados ao Item 2 do **Anexo I – Projeto Básico** e ao **Anexo III – Plano de Prestação de Serviços**, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Disponibilizar à **Contratada** adequada estrutura física, materiais permanentes, instrumental, equipamentos, insumos (materiais médico hospitalares) e medicamentos para a execução dos serviços contratados;

3.1.2) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do **Contrato**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com o Sistema de Pagamento previsto no **Anexo V - Sistema Liberação de Parcelas – da Minuta de Contrato**, que integra este instrumento;

3.1.3) Prestar esclarecimentos e informações à **Contratada** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

3.1.4) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do **Contrato** através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.5) Permitir à **Contratada** o uso dos bens móveis e imóveis, de propriedade do **Contratante**, necessários à execução do objeto deste **Contrato**, mediante a celebração do **Termos de Permissão de Uso – Anexo VI** da Minuta do Contrato, na forma prevista em Lei;

3.1.6) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

3.1.7) Realizar inventário anual para conferência e levantamento de bens móveis, prevenindo eventuais desvios;

3.1.8) Será de responsabilidade do **Contratante** fornecer à **Contratada** os *softwares* para acompanhamento dos pacientes;



3.1.9) Disponibilizar a atual infraestrutura de comunicação de dados, representada pelos ativos de rede tais como switch, cabeamento, access points e outros já instalados nas unidades;

3.1.10) Disponibilizar os equipamentos de informática, que se encontram, atualmente, em uso nas unidades, tais como computadores e seu componentes; impressoras; estabilizadores e outros;

3.1.11) Disponibilizar, a seu critério, ativos de rede e equipamentos de informática que venham integrar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, obtidos por compra, cessão, doação ou outros meios.

3.2) **DA CONTRATADA:**

3.2.1) Prestar os serviços de saúde especificados nos anexos da minuta do **Contrato**.

3.2.2) Assegurar a organização, administração e gerenciamento por meio de técnicas modernas que permitam a adequação da estrutura funcional.

3.2.3) Responsabilizar pela manutenção física das instalações, dos equipamentos e gerenciamento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento das **Unidades de Saúde** descritas neste **Contrato**.

3.2.4) Assistir de forma abrangente aos pacientes das **Unidades de Saúde**, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as autorizações, segundo os critérios do **Contratante** e do Ministério da Saúde.

3.2.5) Contratar recursos humanos por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, para compor o quadro funcional das **Unidades de Saúde**, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho respeitando os limites financeiros estabelecidos contratualmente.

3.2.6) Os profissionais que estão prestando serviços nas Unidades de Saúde, serão transferidos por sucessão trabalhista, para a Contratada de forma a garantir que não haverá solução de continuidade do atendimento.

3.2.7) Garantir em exercício nas Unidades de Saúde, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da Unidade e dos serviços contratados.

3.2.8) O atendimento nas Unidades Roosevelt e Martins, deverá ser de 24 horas/dia, com a presença de pelo menos um profissional médico que responderá legalmente pelo serviço oferecido ao seus usuários (ato médico).





3.2.9) Adotar uma identificação especial (crachá), uniforme de boa qualidade e equipamentos de segurança adequados, EPIs para todos os seus colaboradores, assim como assegurar a sua frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto eletrônico e boa conduta profissional.

3.2.10) Afixar um painel com atualizações diárias dos profissionais que estão de plantão na Unidade, e suas respectivas especialidades. Deverá conter também o responsável pela Unidade.

3.2.11) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde escala de médicos (mensal/semanal) para controle de compatibilidade de horário para eventual atuação junto a outras Unidades de Saúde.

3.2.12) Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da Unidade, objetivando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

3.2.13) Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa da Unidade.

3.2.14) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante**.

3.2.15) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.2.16) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos com o **Contratante**.

3.2.17) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, disponibilizando a qualquer momento ao **Contratante** e Auditorias do Sistema Único de Saúde - SUS, todos os documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

3.2.18) Consolidar a imagem da Unidade como entidade prestadora de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometida com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.



- 3.2.19) As informações a serem divulgadas aos meios de comunicação não oficiais acerca do objeto deste Contrato deverão ser discutidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.20) Implantar a imagem corporativa expressada pelos logotipos da Prefeitura de Uberlândia e da Organização Social;
- 3.2.21) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações das Unidades.
- 3.2.22) Qualquer alteração ou adequação na estrutura física das Unidades de Saúde deverá ser solicitado por escrito, com as devidas justificativas, para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.23) Patrimoniar diretamente ao Município de Uberlândia todo e qualquer bem móvel adquirido para utilização nas atividades da Unidade ou com a verba originária do presente Contrato.
- 3.2.24) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.
- 3.2.25) Comunicar à Diretoria Administrativa e ao Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão – NACG da Secretaria Municipal de Saúde, todas as aquisições de bens móveis e/ ou as substituições que, autorizadas pelo **CONTRATANTE**, forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais.
- 3.2.25.1) Para fins de transferência de bens móveis, a Unidade cedente enviará imediatamente ao Núcleo de Suprimentos, Compras e Patrimônio – Diretoria Administrativa-SMS, com cópia à Unidade recebedora, Ofício que deverá conter o número de patrimônio, descrição do bem e a Unidade recebedora.
- 3.2.26) Manter em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados.
- 3.2.27) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação.
- 3.2.28) Devolver integralmente ao **Contratante**, em caso de rescisão contratual com a Organização Social, o patrimônio, incluindo os legados ou doações que lhe foram destinados.



Contrato nº 177/2022





- 3.2.29) Manter na Unidade de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cliente", que analisará o nível de satisfação dos clientes em relação aos serviços prestados nas Unidades.
- 3.2.30) Atender as solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado OuvidorSUS, no prazo determinado pelo referido Órgão.
- 3.2.31) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **Contratada**, independentemente de solicitação.
- 3.2.32) Desenvolver atividades preventivas e educativas dirigidas à população em geral, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.33) Garantir a participação dos profissionais em campanhas de saúde coletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.34) Obedecer aos direitos de cidadania dos pacientes, obrigando-se a:
- a) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em Lei;
  - b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
  - c) justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto;
  - d) esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
  - e) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  - f) garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
  - g) estruturar e manter em pleno funcionamento as Comissões Ambulatoriais obrigatórias;
  - h) fornecer ao paciente, por ocasião de sua transferência, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "RELATÓRIO TRANSFERÊNCIA".
- 3.2.35) Manter atualizados os prontuários dos pacientes e o arquivo médico com os históricos de atendimento dos pacientes de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes, em conformidade com Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Resolução nº 1.821 / 2007 do



*[Handwritten signature]*





Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde e demais legislação pertinente.

3.2.36) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.37) Encaminhar a outros níveis de assistência somente os casos não passíveis de solução na Unidade.

3.2.38) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

3.2.39) Exigir dos pacientes, ou de seus representantes legais, a documentação de identificação pessoal.

3.2.40) No caso dos atendimentos de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser exigida aos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, para entrega num prazo máximo de 6 (seis) horas.

3.2.41) Obedecer e cumprir os Protocolos Clínicos e normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas instituídas *a posteriori* com o objetivo de aprimorar a prestação de assistência vinculada às diretrizes constitucionais e do SUS.

3.2.42) Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica em saúde, tais como: registro de doenças de notificação compulsória, surtos alimentares, intoxicação, acidentes por animais peçonhentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.43) A **Contratada** deverá alimentar regularmente os sistemas de informações oficiais de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde e demais sistemas próprios do Município.

3.2.44) Operar conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os *softwares*, sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde.



Contrato nº 177/2022



10





3.2.45) Nos sistemas de suporte de TI citados inclui o Sistema de Regulação, balizado pelo Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde, devendo ser adotado e utilizado pela **Contratada**, obrigatoriamente, como única forma de controle e acesso ao Sistema Municipal de Saúde, a fim de manter alinhamento de conduta com os demais órgãos públicos de saúde de Uberlândia.

3.2.46) Ao final do Contrato, a **Contratada** entregará para a Secretaria Municipal de Saúde o aplicativo e os dados com a sua respectiva base, compreendidos esses como o Sistema de Gerenciamento de Base de Dados (SGBD) e os *hardwares* correspondentes, em perfeitas condições de operação.

3.2.47) Solicitar o Cadastramento das Unidades de Saúde no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se não cadastradas, bem como manter atualizado com a documentação adequada às exigências do sistema MS/DATASUS.

3.2.48) A **Contratada** fica obrigada a atualizar permanentemente o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. As alterações (inclusão, exclusão, mudança de carga horária e CBO, entre outros) referentes aos profissionais deverão ser realizadas na Unidade de atendimento. O prazo de entrega das fichas de profissionais **sem CNS** (CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE) para digitação será imediatamente após sua contratação, com assinatura do Coordenador da Unidade. A FCES após assinatura deverá ser arquivada na pasta funcional do colaborador. O prazo de entrega da exportação para a Diretoria de Controle Regulação e Avaliação Municipal das alterações dos profissionais **com CNS** (CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE) para alimentar o sistema será o primeiro dia útil do mês seguinte da competência a ser faturada.

3.2.49) A **Contratada** fica obrigada a utilizar o sistema de informação SUS Fácil sempre que constatada a necessidade de internação do paciente na própria unidade e/ou quando houver indicação de transferi-lo. Semanalmente, organizar os laudos por ordem cronológica para que sejam autorizados na respectiva Unidade de Saúde pelos Supervisores da Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal - DCRAM, com ciência e devida assinatura do Coordenador Técnico da Unidade. Em seguida, deverão os laudos ser anexados com o saíote oriundos do SUSFácil que gera o número da AIH, após o que deverão ser digitados no SIA/SIH. Deverá ser gerado um arquivo por competência (mês), gravado em CD, o qual será



encaminhado à Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal - DCRAM até o 8º (oitavo) dia do mês seguinte da competência a ser faturada. Alterações nas regras e/ou sistema são colocadas no site <http://sihd.datasus.gov.br>, sendo importantíssimo o acesso diário neste site pela **Contratada**, para acompanharem novas versões, portarias e avisos.

3.2.50) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, sem prévio relatório e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.51) Buscar a Acreditação das Unidades de Saúde por instituições certificadoras.

3.2.52) Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, bem como todos os relatórios contábil, fiscal e financeiro (balanços e balancetes mensais) exigidos pelos respectivos órgãos de controle para acompanhamento do **Contratante**.

3.2.53) Aplicar integralmente os recursos financeiros de custeio e de investimento na Unidade.

3.2.54) Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do contrato de gestão, para o gerenciamento das Unidades de Saúde, prestando contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de extratos bancários.

3.2.55) Apresentar ao **Contratante**, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços e materiais efetivamente pagos pela **Contratada** no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais, balancetes de verificação contábil, Demonstrativo de Resultado de Competência – DRC, índice de liquidez geral e comprovante de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias, de Pagamento de Pessoal e de Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada, além de Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Tabelionato de Protestos desta Comarca.

3.2.56) Encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, o relatório dos indicadores assistenciais, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, sendo que os dados deverão ser retirados do sistema Fastmedic até dia 5 do mês subsequente.





- 3.2.57) Providenciar e manter atualizadas todas as Licenças e Alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão.
- 3.2.58) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou estatuto, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 3.2.59) Garantir a participação do Conselho Distrital de Saúde, composto por usuários e prestadores de serviços das Unidade de Saúde, através de reuniões mensais, para avaliação e controle dos aspectos da assistência prestada, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação.
- 3.2.60) Apresentar ao Contratante, 30 (trinta) dias anterior ao término de cada exercício, relatório consolidado sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
- 3.2.61) Realizar a manutenção na infraestrutura de comunicação de dados, em comum acordo com a Contratante;
- 3.2.62) Realizar a manutenção e o provimento de insumos dos equipamentos de informática cedidos pela Contratante;
- 3.2.63) Prover, em comum acordo com a Contratante, os equipamentos e informática (computadores, estabilizadores e impressoras e outros) necessários para a utilização dos sistemas de informação em uso nas unidades de saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

4.1) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão procederá à verificação do desenvolvimento das atividades pela Contratada conforme a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, regulamentada pela Lei nº 11.032/11 e pelo Decreto nº 12.561/10 e suas alterações.



Contrato nº 177/2022



13



4.1.1) A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, refere-se aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos no Contrato de Gestão, os quais serão consolidados pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para a realização da avaliação mensal.

4.1.2) Realizar-se-á a análise dos recursos financeiros aplicados no desenvolvimento das atividades pactuadas.

4.2) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da Contratada.

4.3) Sem prejuízo dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a execução do Contrato de Gestão ficará sujeita também ao exame pela Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e suas correspondentes rubricas nos exercícios vindouros.

5.2) As dotações orçamentárias são as seguintes:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	CONTA	VALOR (R\$)
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02	102	37354	CEF Ag. 3961 C/C. 487-4	40.979.139,67
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.85-09.02	102	37348	CEF Ag. 3961 C/C. 487-4	39.256.202,95
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.85-09.02	159	37350	CEF Ag.3961 C/C.624.045-6	11.489.620,37
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02	159	37358	CEF Ag.3961 C/C.624.045-6	3.829.873,46





09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02	159	14868	CEF Ag.3961 C/C.624.045-6	192.000,00
VALOR GLOBAL				R\$95.746.836,45

## CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) Nas transferências de recursos necessários à execução do Contrato serão contempladas, como parte integrante do custo de sua execução, as quantias necessárias ao pagamento integral do Passivo Trabalhista, relativo a multa do FGTS.

6.2) Os valores de que trata o item anterior serão elaborados conforme cálculo atuarial mensal, com base na folha de pagamento, e será no percentual inicial de 6% (seis pontos percentuais) desta, com as reduções posteriores adequadas, a ser retido e depositado em conta bancária específica em nome do **Contratante**, mas só poderão ser movimentados exclusivamente nos pagamentos a que se destinarem, mediante ato conjunto de solicitação e liberação assinado, respectivamente, por **Contratada e Contratante**.

6.3) A isenção da Quota Patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a Organização Social, será considerada exclusivamente como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais, nem reclamada qualquer espécie de compensação ou retribuição.

6.4) Os recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão serão repassados pela PMU/SMS à Organização Social a vista de programação previamente aprovada e comprovação dos serviços realizados e estão previstos no orçamento do exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.5) Os recursos financeiros para a execução do Contrato foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos, neste exercício, com a operação das Unidades de Saúde descritas no item 1.1 deste Edital, e adequados ao Projeto Básico (**Anexo I da Minuta do Contrato**).

6.6) Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas da Minuta do Contrato de Gestão** que acompanha este Edital:



Contrato nº 177/2022



15



6.6.1) Parcelas destinadas ao custeio composta por:

- Parcela Pré Fixada;
- Parcela Pós Fixada;
- Parcela Variável.

6.6.2) Parcelas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS)

6.6.3) Parcela destinada a investimento.

6.7) As parcelas destinadas ao **custeio (pré-fixada, pós-fixada e variável)** contemplarão todas as despesas desta categoria, assim como os valores destinados a encargos previdenciários e provisões, que serão discriminados de forma específica.

6.8) O valor da **PARCELA PRÉ-FIXADA** destinada exclusivamente a custeio, inclusive encargos previdenciários e provisões, foi estimado em:

**UAIs:** 01(uma) parcela mensal de **R\$540.178,46** (quinhentos e quarenta mil cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$3.595.115,74** (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos) e 08(oito) parcelas mensais de **R\$3.415.359,95** (três milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

**UBS/UBSF:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$137.838,80** (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$2.270.201,69** (dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e um reais, sessenta e nove centavos) e 8 parcelas mensais de **R\$2.156.691,61** (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

**CAPS:** 01(uma) parcela mensal de **R\$80.876,28**(oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$661.054,68** (seiscentos e sessenta e um mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e 8 (oito) parcelas mensais de **R\$628.001,95** (seiscentos e vinte e oito mil um real e noventa e cinco centavos).

**Demais Unidades:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$36.170,22**(trinta e seis mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$626.295,08** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) e 08(oito) parcelas mensais de **R\$594.980,33**(quinhentos e noventa e quatro mil,



Contrato nº 177/2022





novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$795.063,76** (setecentos e noventa e cinco mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos), 03(três) parcelas mensais **R\$7.152.667,19**(sete milhões, cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) e 8 (oito) parcelas mensais de **R\$6.795.033,84** (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativas às **Parcelas Pré Fixadas**.

6.8.1) Esta parcela contempla ainda, dentro da rotina normal de acompanhamento da folha, pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais para rescisões rotineiras, em que o valor da parcela fixa é o limite.

6.9) O valor estimado para pagamento da **parcela variável** será pago mensalmente, junto com a parte fixa da parcela mensal do mês subsequente ao avaliado, total ou em valor proporcional, considerando os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular, nos termos do que dispõe o **Anexo IV – Sistema de Avaliação dos Indicadores** que compõe o Contrato de Gestão.

6.10) O valor estimado para **PARCELA VARIÁVEL** destinada exclusivamente a custeio, é de:

**UAIs:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$179.755,79** (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

**UBS/UBSF:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$113.510,08**(cento e treze mil, quinhentos e dez reais e oito centavos)

**CAPS:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$33.052,73**(trinta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

**Demais Unidades:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$31.314,75**(trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$ 357.633,35** (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) **relativas às Parcelas Variáveis**.

6.11. Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão **destinados exclusivamente para as despesas com previsão/recomposição do quadro de pessoal (salários e encargos):**



Contrato nº 177/2022



17



**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$777.936,88** (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$301.442,20**(trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

**CAPS:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$82.311,12** (oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e doze centavos)

**Demais Unidades:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$84.497,23** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$1.246.187,43** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos ) **relativas às Parcelas Pós Fixadas.**

6.11.1 Os valores referentes ao item 6.11 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de justificativa e demonstração impacto financeiro.

6.12. Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES**, serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do Contrato de Gestão, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, compreendendo exclusivamente à multa do FGTS:

**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 107.858,74** (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

**UBS/UBSF:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 69.404,97** (sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

**CAPS:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 18.951,56** (dezoito mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 19.454,90** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 215.670,17** (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

6.13) O valor das parcelas mensais do Contrato, destinadas exclusivamente a **INVESTIMENTO**, entendido este como aquisição/reposição de equipamentos,



Contrato nº 177/2022





reformas e/ou ampliações prediais, nos moldes do que dispõe o artigo 4º, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/11, e foi estimado em:

**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

**UBS/UBSF** 12(doze) parcelas mensais de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

**CAPS:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais)

**Demais Unidades:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$900,00** (novecentos reais)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) relativas exclusivamente a Investimento.

6.13.1) A parcela destinada a investimento poderá ser alterada em sua finalidade exclusivamente para lhe ser acrescida parte da parcela de custeio, mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme dispõe o inciso III, do § 9º, do artigo 4º da Lei 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei nº 11.032/11.

6.14) Ao final do Contrato, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, eventual saldo remanescente, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PERMISSÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS**

7.1) Caberá ao **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico e, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis.

7.1.1) Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, à **CONTRATADA** controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens utilizando, mantendo sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1) Os recursos referentes ao **Contrato de Gestão** deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, a qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da **Contratada** e serão movimentados pelos representantes autorizados.



8.2)O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

8.3)Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da **Contratada**, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

8.4)Ao final do exercício a **Contratada** deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados, e o Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos.

8.5)A **Contratada** elaborará e apresentará, mensalmente, ao **Contratante** relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação da execução do **Contrato**.

8.6)O **Contratante** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **Contratada** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

8.7) A **Contratada** deverá publicar anualmente, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, demonstrações contábeis, conforme legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS

9.1) Toda aquisição de bens, obras e contratação de serviços necessários ao funcionamento da Unidade, que não seja possível contratar no mercado de trabalho com estabelecimento de vínculo empregatício e enquanto perdurar tal situação, e também a contratação de atividades meio, como vigilância, limpeza, prêmios de seguros para cobertura de riscos e serviços técnicos da área jurídico-contábil, serão realizadas segundo normas contidas em regulamento próprio, ajustados aos processos análogos às disposições da Lei nº 8.666/93, ou legislação sucedânea, com aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

9.1.1) A **CONTRATADA** fará publicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo normas e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.



Contrato nº 177/2022



20





## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1) A contratação de todo o pessoal vinculado à execução deste Contrato, sejam profissionais da área da saúde, técnico, administrativo ou de apoio, se fará pelo regime celetista, através de **Processo Seletivo**, segundo normas fixadas em Regimento de Pessoal próprio, com exceção dos cargos mencionados no item 10.7 desta Cláusula.

10.2) Por **Processo Seletivo** entende-se a convocação aberta a todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- I. Cumprimento das exigências de aptidão, habilidade e competência para o desempenho das funções para as quais se destinar a contratação;
- II. Prova de bons antecedentes profissionais e sociais;
- III. Cumprimento de outros critérios de avaliação julgados necessários.

10.3) As provas do **Processo Seletivo** deverão objetivar a seleção dos candidatos que melhor comprovação oferecerem de desempenho profissional correto, envolvendo competência, habilidade e respeito no trato com os usuários/destinatários dos serviços.

10.4) As provas do **Processo Seletivo** deverão prever:

**I - PRIMEIRA FASE** – Provas escritas de conhecimentos ou elaboração de trabalhos específicos, consideradas necessárias pela Instituição;

**II - SEGUNDA-FASE** - (somente para os candidatos classificados na Primeira Fase): Provas práticas de desempenho aos cargos definidos no respectivo edital, em dias e horários, sob a observação da Banca Examinadora, estabelecidos pela Instituição, envolvendo execução de serviços idênticos aos que forem objeto da contratação, sendo tais provas também eliminatórias;

**III - TERCEIRA FASE** – Apresentação de documentação exigida no Edital.

10.5) Para a realização de Processo Seletivo, a **Contratada** poderá buscar empresa especializada no mercado, encaminhando ao **Contratante**, através da Comissão de Avaliação – Núcleo de Avaliação de Contratos, cópia do Contrato de prestação de serviço celebrado com referida empresa.

10.5.1) Os recursos recebidos através do pagamento das taxas de inscrição deverão ser suficientes para o pagamento da empresa contratada para essa finalidade,



sendo que o saldo remanescente deverá ser utilizado na própria Unidade de Saúde, para o cumprimento dos objetivos deste Contrato de Gestão;

10.6) Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o processo seletivo para sua contratação deverá ser observado os requisitos da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

10.7) Nos casos específicos dos titulares de Chefias Administrativas, estes poderão ser contratados diretamente, independentemente de processo seletivo. Todavia, antes da respectiva contratação ou designação, serão os nomes dos candidatos submetidos à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, para aprovação.

10.8) A **Contratada** deverá manter os servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Uberlândia, que seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia dos direitos estatutários.

10.9) A **Contratada** deverá manter os profissionais médicos do Programa "Mais Médicos".

10.10) O reajuste salarial **dos colaboradores inclusive os titulares de chefias administrativas e Clínico** não poderá exceder aos índices máximos pactuados nas Convenções e/ou Dissídios Coletivos dos respectivos Sindicatos, não estando sujeitos aos reajustes oferecidos pelo Município a seus servidores da administração direta e/ou indireta.

10.10.1) A **Contratada** deverá informar ao **Contratante**, as alterações referentes ao item anterior.

10.11) Tratando-se de prestação de serviço meramente social pela **Contratada**, fica avençado que seus dirigentes, conselheiros e/ou gestores estão impedidos de ocupar Cargos de Coordenação e/ou Chefias Administrativas e não receberão remuneração de qualquer natureza em decorrência do presente contrato, salvo a hipótese daquele que, porventura, também preste serviços técnicos para o fiel cumprimento dos objetivos deste Contrato, que for aprovado em **Processo Seletivo** para o referido cargo, podendo ser remunerados apenas e exclusivamente por referidos serviços, que não se confundem com o exercício de direção e/ou gestão.



Contrato nº 177/2022



22





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1) Em razão do presente **Contrato**, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer constar identificações da **Prefeitura de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde**, nos seguintes locais:

11.1.1) Placas de identificação da Unidade (especificar a Unidade de Saúde).

11.1.2) Cartazes, impressos e outros meios de divulgação da **CONTRATADA**.

11.1.3) Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato, evidenciando, nos veículos, a expressão "Uso Exclusivo em Serviço".

11.1.4) Material didático e trabalhos publicados pela **CONTRATADA**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Contrato.

11.2) A disposição do logotipo da **Prefeitura de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde** deverá ser do lado direito superior dos impressos e demais objetos que identificam a **CONTRATADA**, em face da prestação dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1) O presente contrato vigorará de 01/04/2022 até 31/03/2023, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.1.1) A renovação do presente contrato dependerá, também, da demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, consubstanciadas em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação e Execução do referido contrato de gestão.

12.2) Havendo necessidade de introdução de novas especialidades médicas, serviços especializados, atendimento de urgências/emergências, novos exames ou outra atividade decorrente de demandas, essas mudanças poderão ser previamente definidas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, após análise técnica, quantificação do atendimento e orçamento econômico-financeira, sendo formalizadas através de aditivo contratual, devidamente justificado.

12.3) **DA RESCISÃO:** O Contrato de Gestão poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **Contratante**, bem como, administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no referido contrato.



Contrato nº 177/2022



23



12.3.1) Em caso de rescisão do contrato de gestão, a **Contratada** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, objeto do contrato, por um **prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato rescisório.**

12.3.2) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1) Fica assegurado à **Contratada** pleitear, junto ao **Contratante**, o reajuste do valor contratual a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época de apresentação da proposta relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para os custos relativos à mão de obra.

13.1.1) Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao respectivo reajustamento anterior.

13.1.2) O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

13.1.3) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ou fato gerador ensejadores de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

13.1.4) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro dos prazos acima fixados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

13.1.5) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano.

13.1.5.1) A data da homologação da presente Chamada servirá como data-base para reajuste concernente à parcela relativa aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato.







#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

14.1) São aplicáveis a este instrumento as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 1º de agosto de 2019.

14.2) As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.3) Na aplicação das penalidades, conforme resultado apurado em sindicância ou processo administrativo em que sejam oportunizados a ampla defesa, com o princípio do contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração contratual cometida, os dados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes, as providências preventivas e corretivas adotadas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

15.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) bem como renovação de prazo dos serviços ora contratado, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Municipal nº 7.579/00 e na Lei Municipal nº 11.032/11, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Municipal nº 7.579/00 e na Lei Municipal nº 11.032/11, no presente Contrato de Gestão e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **Contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois



Contrato nº 177/2022



25





de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**Ronaldo Ramos Laranjeira**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM  
CPNJ sob nº. 61.699.567/0001-92



Contrato nº 177/2022



26





**PREFEITURA DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA AS UNIDADES DE  
ATENDIMENTO INTEGRADO, UNIDADES DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA (UBSF, UBS, UBS/eAP/UAI), AMBULATÓRIOS  
ESPECIALIZADOS, CAPS DOS SETORES CENTRAL e  
NORTE**

**ABRIL, 2020**



**1. SETOR CENTRAL- NORTE**

UNIDADE	TIPO
UAI MARTINS	UNIDADE MISTA
UAI ROOSEVELT	UNIDADE MISTA
UBS MARTINS	EAP
UBS ROOSEVELT	EAP
UBS BRASIL	UBS TRADICIONAL
UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UBS TRADICIONAL
UBS SANTA ROSA	UBS TRADICIONAL
CAPS II ADULTO (NORTE)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CAPS INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL
CAPS LESTE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CAPS OESTE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA
CENTRO RADIOLÓGICO MUNICIPAL	AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO
AMBULATÓRIO HERBERT DE SOUZA	AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO IST/AIDS
CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO
CENTRO OFTALMOLÓGICO	AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

UNIDADE	ESF	eSB
UBSF SÃO JOSÉ	01	
UBSF MINAS GERAIS	02	01
UBSF BOM JESUS	01	01
	CONSULTÓRIO NA RUA	
UBSF JARDIM BRASÍLIA I	03	03
UBSF JARDIM BRASÍLIA II	03	01
UBSF MARTA HELENA I	01	
UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	01	01
UBSF MARTINÉSIA	01	01
UNIDADE APOIO SOBRADINHO		
UBSF MARTA HELENA II	01 ESF	
	<b>14 ESF</b>	<b>08 ESB</b>
	<b>eAP</b>	<b>eSB</b>
UBS MARTINS	07	04
UBS ROOSEVELT	04	-
UBS BRASIL	07	05
UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05	03
UBS SANTA ROSA	05	04

**SETOR CENTRAL/NORTE:****PLANILHA 01 –RECURSOS HUMANOS DA UAI MARTINS**



CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	9	30	CLT
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	40	CLT
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1	44	CLT
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	1	30	ESTATUTÁRIO
ANALISTA DE SUPORTE JUNIOR	1	40	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	40	CLT
AUXILIAR DE GOVERNANCA	4	36	CLT
ENCARREGADO DE GOVERNANCA	1	40	CLT
FATURISTA	1	40	CLT
MAQUEIRO	9	36	CLT
OFICIAL DE MANUTENCAO	3	44	CLT
FARMACEUTICO	5	44	CLT
FARMACEUTICO	1	40	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	6	44	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	3	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	9	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	86	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	ESTATUTÁRIO
ENFERMEIRO SUPERVISOR U/E SETOR CENTRAL NORTE	1	40	CLT
ENFERMEIRO	1	40	CLT
ENFERMEIRO	7	40	CLT
ENFERMEIRO	17	36	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 7 AS 13 HORAS			CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA INTERNISTA – 7 AS 13 HORAS	6	42	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA –13 AS 19 HORAS			CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA INTERNISTA – 13 AS 19 HORAS	4	42	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 19 AS 0 HORAS	1	35	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 19 AS 7 HORAS	2	84	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO GINECO/OBSTETRÍCIA PA – 7 AS 13 HORAS	3	42	CLT
MÉDICO GINECO/OBSTETRÍCIA PA –13 AS 19 HORAS	4	42	CLT
MÉDICO GINECO/OBSTETRÍCIA – 19 AS 7 HORAS	3	42	CLT
MÉDICO PEDIATRA PA – 7 AS 13 HORAS	2	42	CLT
MÉDICO PEDIATRA PA –13 AS 19 HORAS	2	42	CLT

MÉDICO GASTROENTEROLOG	1	36	CLT
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20	CLT
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO ANESTESISTA	1	20	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	20	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	1	20	CLT
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO HEMATOLOGISTA	1	20	CLT
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	40	CLT
MÉDICO UROLOGISTA	1	30	CLT
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	30	CLT
PSICOLOGO	2	20	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	36	CLT
ELETRICISTA	1	44	CLT
NUTRICIONISTA	2	40	CLT
FISIOTERAPEUTA	2	30	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	36	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	ESTATUTÁRIO
FISIOTERAPEUTA	2	40	CLT
TELEFONISTA	1	30	CLT
TELEFONISTA	1	36	CLT
MOTORISTA AMBULÂNCIA	4	36	CLT
MOTORISTA	1	36	CLT
SERVIÇOS GERAIS	4	36	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	CLT
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	40	ESTATUTÁRIO
COORDENADOR TÉCNICO	1	40	CLT
DIRETOR CLÍNICO	1	44	CLT

**PLANILHA 02 - RECURSOS HUMANOS DA UAI ROOSEVELT**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	9	30	CLT
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	40	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	CLT
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	2	44	CLT
AUXILIAR DE GOVERNANCA	3	36	CLT
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UAI'S	1	40	CLT
FATURISTA	1	40	CLT





MAQUEIRO	5	36	CLT
OFICIAL DE MANUTENCAO	2	44	CLT
TELEFONISTA	3	30	CLT
AUXILIAR DE FATURAMENTO	1	40	CLT
ANALISTA DE SUPORTE COMPUTAÇÃO	1	40	CLT
FARMACEUTICO	1	44	CLT
FARMACEUTICO	3	40	CLT
FARMACEUTICO	1	36	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	5	36	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	6	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	81	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	36	CLT
ENFERMEIRO	1	40	CLT
ENFERMEIRO	3	40	CLT
ENFERMEIRO	22	36	CLT
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	1	40	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 7 AS 13 HORAS			CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA INTERNISTA – 7 AS 13 HORAS	6	42	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA –13 AS 19 HORAS			CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA INTERNISTA – 13 AS 19 HORAS	4	42	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 19 AS 0 HORAS	1	35	CLT
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA PA – 19 AS 7 HORAS	2	84	CLT
MÉDICO ORTOP/TRAUMATO PA – 7 AS 13 HORAS			CLT
MÉDICO ORTOP/TRAUMATO INTERNISTA – 7 AS 13 HORAS	2	42	CLT
MÉDICO ORTOP/TRAUMATO PA –13 AS 19 HORAS			CLT
MÉDICO ORTOP/TRAUMATO INTERNISTA – 13 AS 19 HORAS	2	42	CLT
MÉDICO ORTOP/TRAUMATO PA – 19 AS 0 HORAS	2	84	CLT
MÉDICO PEDIATRA PA – 7 AS 13 HORAS	2	42	CLT
MÉDICO PEDIATRA PA –13 AS 19 HORAS	2	42	CLT
MÉDICO PEDIATRA PA – 19 AS 7 HORAS	2	84	CLT
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	40	CLT
MÉDICO CIRURGIAO GERAL	1	20	CLT
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	30	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	20	CLT
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	20	CLT
ELETRICISTA	1	44	CLT



NUTRICIONISTA	1	20	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	20	ESTATUTÁRIO
TECNICO EM RADIOLOGIA	10	24	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	2	36	CLT
SERVIÇOS GERAIS	6	36	CLT
MOTORISTA AMBULÂNCIA	4	36	CLT
MOTORISTA	1	36	CLT
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
COORDENADOR TÉCNICO	1	40	CLT
DIRETOR CLÍNICO	1	44	CLT

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDO/CLÍNICA	1	20	ESTATUTÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDO/CLÍNICA	2	20	CLT
CIRURGIÃO DENTISTA PERIO/CLÍNICA	1	20	ESTATUTÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATO/ESTOMATOLOGIA	1	40	CLT
CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS/CLÍNICA	1	20	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	2	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO DE SAUDE BUCAL	2	36	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	40	CLT

**PLANILHA 03 - RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA****UBS BRASIL**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	CLT
AGENTE COM SAUDE	7	40	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	36	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	36	CLT





CIRURGIAO DENTISTA	1	20	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	4	20	ESTATUTÁRIO
ENFERMEIRO	4	40	CLT
ENFERMEIRO	1	36	CLT
ENFERMEIRO	2	20	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	20	CLT
MÉDICO CLÍNICO	2	20	ESTATUTÁRIO
MÉDICO CLÍNICO	2	40	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	2	20	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	1	36	CLT
MÉDICO PEDIATRA	2	20	CLT
PSICOLOGO	1	36	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	30	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	2	40	CLT
NUTRICIONISTA	1	12	CLT
EDUCADOR FISICO	1	16	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	ESTATUTÁRIO
GERENTE	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

### UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	CLT
AGENTE COM SAUDE	6	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO DE SAUDE BUCAL	2	30	ESTATUTÁRIO
FARMACEUTICO	1	40	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	1	44	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	36	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	20	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	3	20	ESTATUTÁRIO
ENFERMEIRO	2	40	CLT



ENFERMEIRO	2	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	20	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	40	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	1	15	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	1	20	CLT
MÉDICO PEDIATRA	1	20	CLT
PSICOLOGO	1	36	CLT
PSICOLOGO	1	20	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	30	CLT
SERVIÇOS GERAIS	2	30	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	2	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	36	CLT
NUTRICIONISTA	1	8	CLT
EDUCADOR FISICO	1	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	12	CLT
GERENTE	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBS SANTA ROSA**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	ESTATUTÁRIO
AGENTE COM SAUDE	5	40	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	3	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	36	CLT
FARMACEUTICO	1	40	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	1	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	30	ESTATUTÁRIO
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	30	ESTATUTÁRIO
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	ESTATUTÁRIO
ENFERMEIRO	2	30	CLT
ENFERMEIRO	2	40	CLT



MÉDICO CLÍNICO	1	20	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	20	ESTATUTÁRIO
MÉDICO CLÍNICO	1	40	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	1	20	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	2	20	ESTATUTÁRIO
MÉDICO PEDIATRA	1	20	CLT
MÉDICO PEDIATRA	1	20	ESTATUTÁRIO
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	4	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	5	CLT
PSICOLOGO	1	20	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	30	CLT
SERVIÇOS GERAIS	2	40	CLT
NUTRICIONISTA	1	12	CLT
EDUCADOR FISICO	1	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	6	CLT
GERENTE	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBS MARTINS**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL</b>	<b>VINCULO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	CLT
AGENTE COM SAUDE	7	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	36	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	4	36	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	9	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	36	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	20	ESTATUTÁRIO
CIRURGIAO DENTISTA	2	20	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	40	CLT
ENFERMEIRO	5	20	CLT
MÉDICO CLÍNICO	2	40	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	4	30	CLT



MÉDICO CLÍNICO	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	2	30	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	2	20	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	1	16	ESTATUTÁRIO
MÉDICO PEDIATRA	2	20	CLT
PSICOLOGO	1	40	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	2	20	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	30	CLT
NUTRICIONISTA	1	20	CLT
EDUCADOR FISICO	1	12	CLT
GERENTE	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	(*)	CLT
(*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor			
(**) Serviço PPD, BCG e anti-rábica			

**UBS ROOSEVELT**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	36	CLT
AGENTE COM SAUDE	5	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	7	36	CLT
ENFERMEIRO	2	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	2	20	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2	30	CLT
ENFERMEIRO	1	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	2	40	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	36	CLT
MÉDICO GINECO OBSTETRICIA	2	30	CLT
MÉDICO PEDIATRA	1	40	CLT
PSICOLOGO	1	30	CLT
PSICOLOGO	1	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	30	CLT



AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	CLT
NUTRICIONISTA	1	20	CLT
EDUCADOR FISICO	1	12	CLT
GERENTE	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

### UBSF BOM JESUS

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	80	CLT
AGENTE COM SAUDE	7	40	280	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	80	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	10	10	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	4	4	CLT
EDUCADOR FISICO	1	6	6	CLT
NUTRICIONISTA	1	8	8	CLT
PSICOLOGO	1	10	10	CLT
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR(*)	3	30	120	CLT
PROFISSIONAL NIVEL MÉDIO(*)	3	30	120	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

(\*) Profissionais Consultório na Rua

### UBSF JARDIM BRASÍLIA I

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	2	40	80	CLT
MÉDICO ESF	1	40	40	BOLSISTA



20

ENFERMEIRO ESF	3	40	120	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	6	40	240	CLT
AGENTE COM SAUDE	18	40	720	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40	120	CLT
SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	TERCEIRO
CIRURGIAO DENTISTA	3	40	120	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	30	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2	40	80	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	24	24	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	12	12	CLT
EDUCADOR FISICO	1	10	10	CLT
NUTRICIONISTA	1	12	12	CLT
PSICOLOGO	1	30	30	CLT
GERENTE/ENFERM ESF	1	40	40	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF JARDIM BRASÍLIA II**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	3	40	120	CLT
ENFERMEIRO ESF	3	40	120	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	6	40	240	CLT
AGENTE COM SAUDE	18	40	720	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40	120	CLT
SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	TERCEIRO
CIRURGIAO DENTISTA	3	40	120	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	30	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3	40	120	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	30	ESTATUTÁRIO
FISIOTERAPEUTA	1	12	12	CLT
EDUCADOR FISICO	1	10	10	CLT
NUTRICIONISTA	1	12	12	CLT
PSICOLOGO	1	20	20	ESTATUTÁRIO
FARMACEUTICO	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	1	40	40	CLT
GERENTE/ENFERM ESF	1	40	40	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT



MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF MARTA HELENA I**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	80	CLT
AGENTE COM SAUDE	6	40	240	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	80	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	8	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	8	8	CLT
EDUCADOR FISICO	1	8	8	CLT
NUTRICIONISTA	1	8	8	CLT
PSICOLOGO	1	10	10	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF MARTA HELENA II**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	80	CLT
AGENTE COM SAUDE	6	40	240	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	80	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	8	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	8	8	CLT
EDUCADOR FISICO	1	8	8	CLT
NUTRICIONISTA	1	8	8	CLT
PSICOLOGO	1	10	10	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT



MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF NOVO UMUARAMA**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	2	40	80	CLT
ENFERMEIRO ESF	2	40	80	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40	160	CLT
AGENTE COM SAUDE	12	40	480	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	80	CLT
SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	TERCEIRO
CIRURGIAO DENTISTA	2	40	80	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	2	40	80	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	2	18	36	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	30	30	CLT
EDUCADOR FISICO	1	16	16	CLT
NUTRICIONISTA	1	16	16	CLT
PSICOLOGO	1	20	20	CLT
FARMACEUTICO	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE FARMACIA	1	40	40	CLT
GERENTE/ENFERM ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO SUPERVISOR APS/SETOR CENTRAL NORTE	1	40	40	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF SÃO JOSÉ**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	80	CLT
AGENTE COM SAUDE	6	40	240	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	80	CLT



SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	8	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	6	6	CLT
EDUCADOR FISICO	1	4	4	CLT
NUTRICIONISTA	1	6	6	CLT
PSICOLOGO	1	10	10	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	2(*)	2(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	30	ESTATUTÁRIO
AGENTE COM SAUDE	3	40	120	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	8	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	8	8	CLT
PSICOLOGO	1	8	8	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT

(\*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor

**UBSF MARTINÉSIA/UNIDADE APOIO SOBRADINHO**

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	CH/TOTAL	VINCULO
MÉDICO ESF	1	40	40	CLT
ENFERMEIRO ESF	1	40	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	30	ESTATUTÁRIO
AGENTE COM SAUDE	3	40	120	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	40	CLT



SERVIÇOS GERAIS	1	40	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	40	40	CLT
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	40	40	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	8	8	CLT
FISIOTERAPEUTA	1	8	8	CLT
PSICOLOGO	1	8	8	CLT
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	3(*)	3(*)	CLT
(*) Carga horária conforme cronograma de tutoria para setor				
<b>UNIDADE DE APOIO SOBRADINHO/MARTINESIA</b>				
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	40	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	2	20	40	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2	30	60	ESTATUTÁRIO

### MÉDICOS TUTORES

PROFISSIONAL	QTID	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
MÉDICO GO (TUTORIA)	1	40	CLT
MÉDICO PED (TUTORIA)	1	40	CLT
MÉDICO PSIQ (TUTORIA)	1	20	CLT
MÉDICO REUMATO (TUTORIA)	1	10	CLT
MÉDICO GERIATRA (TUTORIA)	1	20	CLT

### PLANILHA 04 - RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

#### CAPS INFANTIL

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	36	CLT
ENFERMEIRO	2	30	CLT
ENFERMEIRO SUPERVISOR CAPS/SE- TOR CN e LESTE	1	40	CLT
PSICOLOGO/COORDENADOR	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	20	CLT
PSICOLOGO	2	30	CLT
PSICOLOGO/COORDENADOR	1	36	CLT
PSICOLOGO	3	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	30	CLT



MÉDICO PEDIATRA	1	20	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	30	CLT
FARMACEUTICO	1	44	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
TECNICO NIVEL MEDIO	2	42	CLT
TECNICO NIVEL MEDIO	2	42	CLT
TECNICO NIVEL MEDIO (*)	2	84	CLT
SERVIÇOS GERAIS	2	40	CLT

(\*) Plantão 12 horas/7 dias semana

**CAPS NORTE**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	24	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	ESTATUTÁRIO
ENFERMEIRO	1	30	CLT
ENFERMEIRO	1	36	CLT
PSICOLOGO	2	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO/COORDENADOR	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	2	20	CLT
PSICOLOGO	2	30	CLT
PSICOLOGO	1	36	CLT
PSICOLOGO	1	40	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	30	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	30	CLT
FARMACEUTICO	2	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	30	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	1	40	CLT

**CAPS LESTE**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	24	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	CLT
ENFERMEIRO	1	20	CLT
ENFERMEIRO/COORDENADOR	1	30	CLT



ENFERMEIRO	1	30	CLT
ENFERMEIRO	1	36	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	2	30	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	3	36	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	40	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	1	20	CLT
FARMACEUTICO	2	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	36	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	1	40	CLT

**CAPS OESTE**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	CLT
ENFERMEIRO	2	30	CLT
ENFERMEIRO	2	36	CLT
ENFERMEIRO	1	40	CLT
PSICOLOGO	4	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	20	CLT
PSICOLOGO	3	36	CLT
PSICOLOGO	3	40	CLT
PSICOLOGO/COORDENADOR	1	40	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	30	CLT
MÉDICO PSIQUIATRA	3	30	CLT
FARMACEUTICO	2	40	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	18	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	9	36	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	30	CLT
SERVIÇOS GERAIS	4	36	CLT
SERVIÇOS GERAIS	3	40	CLT

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA**



CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	1	24	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	2	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO/COORDENADOR	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	20	CLT
PSICOLOGO	1	30	CLT
PSICOLOGO	1	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30	CLT
SERVIÇOS GERAIS	1	40	CLT

### PLANILHA 05 - RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

#### AMBULATORIO IST/AIDS – HERBERT DE SOUZA

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	2	24	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	CLT
ENFERMEIRO	1	36	CLT
ENFERMEIRO	1	40	CLT
CIRURGIAO DENTISTA	1	20	ESTATUTÁRIO
CIRURGIAO DENTISTA	1	20	CLT
TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	36	CLT
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	30	CLT
NUTRICIONISTA	1	10	CLT
FARMACEUTICO	1	40	CLT
MÉDICO INFECTOLOG	6	20	CLT
MÉDICO INFECTOLOG	1	30	CLT
MÉDICO PEDIATRA	1	30	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	10	CLT
MÉDICO CLÍNICO	1	20	CLT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	30	CLT
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	36	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	ESTATUTÁRIO



ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	40	CLT
SERVIÇOS GERAIS	2	30	CLT

**AMBULATORIO OFTALMOLOGIA**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ENFERMEIRO	1	30	ESTATUTÁRIO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	10	ESTATUTÁRIO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	9	20	CLT
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2	25	CLT
MÉDICO OFTALMOLOGISTA/COORDENADOR	1	36	CLT
TECNICO OPTICA E OPTOMETRIA	1	30	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	30	ESTATUTÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	40	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	36	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	CLT
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	2	30	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	2	40	CLT

**CENTRO DE REFERÊNCIA PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	CLT
ENFERMEIRO/COORDENADOR	1	40	ESTATUTÁRIO
CIRURGIAO DENTISTA	1	20	ESTATUTÁRIO
CIRURGIAO DENTISTA	1	8	ESTATUTÁRIO
PSICOLOGO	1	30	ESTATUTÁRIO
FISIOTERAPEUTA	1	18	CLT
FARMACEUTICO PRAT INT	1	40	CLT
MÉDICO HOMEOPATA	1	20	ESTATUTÁRIO
MÉDICO HOMEOPATA	1	24	CLT
MÉDICO ACUPUTURA	1	32	CLT
MÉDICO ANTROPOF	1	40	CLT





AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	24	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	30	ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	CLT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	ESTATUTÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	2	30	CLT

### CENTRO RADIOLÓGICO (UAI MARTINS)

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTIDADE	CARGA HORARIA/SEMANAL/POR PROFISSIONAL	VINCULO
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	6	10	CLT
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	3	12	CLT
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	4	20	CLT
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	2	24	CLT
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	2	40	CLT
MÉDICO RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA/COORDENADOR	1	40	CLT
MÉDICO RADIOL E IMAGIOLOG	4	20	ESTATUTÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	30	CLT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	20	CLT
TECNICO RADIOLOGIA	10	24	CLT
TECNICO RADIOLOGIA	4	20	ESTATUTÁRIO

Nos quadros acima temos a composição ideal das Unidades que serão administradas pela OS,

Para atender as necessidades do Modelo de Atenção o número de profissionais poderá ser ampliado conforme definição junto a coordenação de Atenção Primária e disponibilidade de recursos financeiros da SMS ou devido alterações nas legislações propostas pelo Ministério da Saúde.

## 2. QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

Para a avaliação do cumprimento da meta de produção foram selecionados alguns procedimentos, e realizado o cálculo de metas baseado em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.1. Atenção primária

**Quadro 1 - Metas de produção na APS por categoria profissional**  
**Quadro 1 - Metas de produção na APS por categoria profissional**



CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	PROCEDIMENTO	QUANT /MÊS
Médico Estratégia Saúde da Família	40h	Consulta Individual/Atenção Contínua	476
		Visita domiciliar	12
		Atividade coletiva	4
Médico Clínico Geral	20h	Consulta Individual/Atenção Contínua	304
		Visita domiciliar	4
		Atividade coletiva	1
	40h	Consulta Individual/Atenção Contínua	608
		Visita domiciliar	8
		Atividade coletiva	2
Médico Ginecologia/Obstetra	20h	Consulta Individual	336
Médico Pediatra	20h	Consulta Individual	336
Médico vínculo PMU	20h	Consulta Individual	252
Cirurgião-Dentista	20h	Tratamento Completado	40
Cirurgião-Dentista	40h	Tratamento Completado	60
Enfermeiro de Atenção Básica	40h	Consulta/Acolhimento	256
Agente Comunitário de Saúde	40h	Visitas	252
Nutricionista	40h	Atendimentos	120
		Atendimento Compartilhado	16
		Visita Domiciliar	16
		Grupo APS	8
Educador Físico	40h	Atendimento Grupo	42
Fisioterapeuta	30h	Consultas	120
		Grupos	40
		Visitas	8
Psicólogo	20h (para profissionais de 30 ou 40 horas, a meta será proporcional)	Atendimento Individualizado/acolhimento	48
		Atendimento Compartilhado/Atenção Contínua	17
		Matriciamento para ESF/ Participação em Tutoria	9
		Atendimentos grupais/ coletivos	8
		Visitas domiciliares	8
		Reuniões, elaboração de relatórios	8

Assistente Social	30h	Atendimentos	96
		Atendimento Compartilhado	16
		Visita Domiciliar	16
		Grupos APS	8

Os valores ou as atividades acima poderão ser alterados por meio de aditivos, conforme forem adequadas as políticas de saúde do município, Estado ou União.

## 2.2 Atenção Especializada e Atenção Contínua

### Quadro 2 - Metas de produção na AAE por categoria profissional - Atenção Contínua

CATEGORIA PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	60 HORAS SEMANAIS
		QUANT./MÊS	QUANT./MÊS	QUANT./MÊS
Médico Oftalmologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	544	880
	Atendimento Compartilhado	14	14	14
Médico Endocrinologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	544	880
	Atendimento Compartilhado	14	14	14
Médico Cardiologista (Atenção Contínua)	Consulta Individual	264	544	880
	Atendimento Compartilhado	14	14	14
Médico Psiquiatra/Pediatra/GinecoObstetra/Outros	Tutoria	12	24	36
CATEGORIA PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	30 HORAS SEMANAIS		
		QUANT./MÊS		
Farmacêutico	Atendimento Compartilhado	56		
Nutricionista	Atendimento Compartilhado	56		
Assistente Social	Atendimento Compartilhado	56		

### Quadro 3 - Metas de produção de consultas e procedimentos por categoria profissional na Atenção Especializada.





CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	PROCEDIMENTO	QUANT./ MÊS
Médico vínculo PMU	20h	Consulta Individual	252
Médico Especialista	20h	Consulta Individual	336
Médico Especialista - Atenção Contínua	20h	Consulta Individual Consulta Compartilhada	264
Cirurgião-Dentista Endodontista	20h	Procedimentos	35
Cirurgião-Dentista Periodontista	20h	Procedimentos	60
Cirurgião-Dentista Cirurgia Buco Maxilo	20h	Procedimentos	80
Cirurgião Dentista APS	20h	Tratamento Completado	35
Cirurgião Dentista APS	40h	Tratamento Completado	60

Outros tipos de consultas como tele consultas poderão ser implantados ao longo das atividades.

### 2.3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutica

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico é uma modalidade de prestação de serviços que auxilia o diagnóstico clínico ou realiza procedimentos terapêuticos através de exames complementares, sejam exames laboratoriais como exames de imagem. Tais exames são demandados por profissionais da saúde da ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ou da ATENÇÃO SECUNDÁRIA ESPECIALIZADA.

#### Série histórica exames de patologia clínica do ano de 2019

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2019
UAI Martins	46.412	40.766	42.729	40.752	42.142	36.105	40.446	42.653	44.616	46.598	38.411	34.807	496.431
UAI Roosevelt	40.493	40.748	46.191	46.977	40.439	29.579	32.646	31.184	34.047	37.116	32.487	30.379	442.286
<b>TOTAL DE UAI</b>	<b>86.905</b>	<b>81.514</b>	<b>88.920</b>	<b>87.729</b>	<b>82.581</b>	<b>65.684</b>	<b>73.092</b>	<b>73.837</b>	<b>78.663</b>	<b>83.714</b>	<b>70.898</b>	<b>65.186</b>	<b>938.722</b>

UBS Brasil	10.209	10.485	7.989	8.362	8.098	8.155	10.086	10.390	8.933	10.735	8.656	7.419	109.517
UBS N S das Graças	6.183	7.272	5.527	6.750	5.999	5.526	5.201	4.532	5.770	6.736	5.214	4.338	69.046
UBS Santa Rosa	8.752	6.803	4.600	3.754	6.228	5.099	5.756	5.540	5.103	5.981	4.603	3.437	65.656
<b>TOTAL DE UAPS</b>	<b>25.144</b>	<b>24.560</b>	<b>18.116</b>	<b>18.866</b>	<b>20.325</b>	<b>18.780</b>	<b>21.043</b>	<b>20.462</b>	<b>19.806</b>	<b>23.452</b>	<b>18.473</b>	<b>15.194</b>	<b>244.221</b>

UBSF Bom Jesus	1.565	1.464	1.522	1.801	1.792	930	1.734	1.495	1.549	1.649	1.083	1.246	17.830
UBSF Cruz dos Peixotos	569	532	621	546	602	394	365	385	548	634	671	711	6.576
UBSF Jard Brasília	5.334	3.549	3.274	3.739	3.986	3.004	4.432	4.442	4.732	4.494	4.536	4.099	49.621
UBSF Jard Brasília II	3.243	3.776	3.535	4.620	4.098	3.234	5.265	4.653	4.279	3.841	3.501	2.828	46.873



UBSF Marta Helena	1.909	1.626	1.746	1.809	2.091	1.321	1.419	1.795	2.022	1.883	1.183	921	19.526
UBSF Marta Helena II		1.374	2.415	2.604	2.179	1.943	2.078	2.854	3.002	2.905	2.102	1.660	25.116
UBSF Martinésia	504	594	978	738	743	610	654	835	694	739	708	327	8.124
UBSF Novo Umusarama	3.893	3.179	3.251	3.402	3.357	2.874	3.174	3.799	4.108	3.801	3.112	2.521	40.471
UBSF São José	1.723	1.600	850	1.465	1.369	829	1.177	1.683	1.240	17.685	1.099	1.153	31.871
<b>TOTAL DE UAPSF</b>	<b>18.740</b>	<b>17.694</b>	<b>18.192</b>	<b>20.524</b>	<b>20.217</b>	<b>15.139</b>	<b>20.298</b>	<b>21.941</b>	<b>1.240</b>	<b>17.685</b>	<b>1.099</b>	<b>1.153</b>	<b>246.011</b>

Amb IST/AIDS	9.781	11.112	9.794	11.220	11.808	8.166	12.642	9.340	10.721	13.027	9.126	7.882	124.611
<b>TOTAL DE AMB. ESPECIALIZADOS</b>	<b>9.781</b>	<b>11.112</b>	<b>9.794</b>	<b>11.220</b>	<b>11.808</b>	<b>8.166</b>	<b>12.642</b>	<b>9.340</b>	<b>10.721</b>	<b>13.027</b>	<b>9.126</b>	<b>7.882</b>	<b>124.611</b>

Parâmetros para cálculo da necessidade de exames para as condições crônicas conforme planilha de programação.

PLANILHA PARA CÁLCULO DA NECESSIDADE DE EXAMES PARA AS CONDIÇÕES CRÔNICAS						
Ciclo	Exame	Qdade	BR + RI	AR + MAR	TOTAL	Observações
Gestante	Hemograma	3	24.008	4.237	28.245	exame / gestação
Gestante	Grupo Sanguíneo	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Fator Rh	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Coombs Indireto	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Eletroforese de Hb	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Glicemia jejum	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	TTG (1h e 2h após 75g dextrosol)	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Teste rápido para sífilis ou VDRL/RPR	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Teste rápido para anti-HIV ou Anti-HIV	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Toxoplasmose IgM e IgG	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Sorologia para Hepatite B (HBs Ag)	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Urina rotina	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Urocultura com antibiograma	2	16.005	2.824	18.830	exame / gestação
Gestante	Bacterioscopia de secreção vaginal	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Protoparasitológico de fezes	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Colpocitologia oncolítica	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Gestante	Ultrassom obstétrico	1	8.003	1.412	9.415	exame / gestação
Criança	Triagem neonatal	1	7.275	1.284	8.559	exame / criança RN
Diabetico	Glicemia capilar BR e RI	3	72.794		72.794	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Glicemia capilar AR e MAR	6		62.395	62.395	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Glicemia jejum BR e RI	2	13.866		13.866	exame/diabético BR e RI



*[Handwritten signature]*



Diabetico	Glicemia jejum AR e MAR	4		41.597	41.597	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Glicemia pós-prandial BR e RI	2	48.530		48.530	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Glicemia pós-prandial AR e MAR	4		41.597	41.597	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	TTG (1h e 2h após 75g dextrosol)	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	Hemoglobina glicada BR e RI	2	48.530		48.530	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Hemoglobina glicada AR e MAR	4		41.597	41.597	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Creatinina BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Creatinina AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Colesterol total BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Colesterol total AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Colesterol frações BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Colesterol frações AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Triglicérides BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Triglicérides AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	GGT	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	TGO / AST	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	TGP / ALT	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	TSH	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	Índice albumina / creatinina na urina BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Índice albumina / creatinina na urina AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Diabetico	Urina rotina	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	Eletrocardiograma (ECG)	1	24.265	10.399	34.664	exame/usuário
Diabetico	Fundoscopia BR e RI	1	24.265		24.265	exame/diabético BR e RI
Diabetico	Fundoscopia AR e MAR	2		20.798	20.798	exame/diabético AR e MAR
Hipertenso	Glicemia jejum BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Glicemia jejum AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Creatinina BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Creatinina AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Potássio BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Potássio AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Uréia	1	85.034	28.345	113.378	exame/usuário
Hipertenso	Ácido Úrico BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Ácido Úrico AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR



Hipertenso	Colesterol total BR e RI	1	39.682		39.682	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Colesterol total AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Colesterol frações BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Colesterol frações AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Triglicérides BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Triglicérides AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Índice albumina / creatinina na urina	1	85.034	28.345	113.378	exame/usuário
Hipertenso	Urina rotina BR e RI	1	85.034		85.034	exame/hipertenso BR e RI
Hipertenso	Urina rotina AR e MAR	2		56.689	56.689	exame/hipertenso AR
Hipertenso	Eletrocardiograma (ECG)	1	85.034	28.345	113.378	exame/usuário
Hipertenso	Fundoscopia	1	85.034	28.345	113.378	exame/usuário
Hipertenso	Raio X de Tórax	1	85.034	28.345	113.378	exame/usuário
Idoso	Creatinina	1	72.269		72.269	exame/usuário
Idoso	Hemograma	1	72.269		72.269	exame/usuário
Idoso	Colesterol Total até 75 anos	1	53.518		53.518	exame/usuário até 75 anos
Idoso	Colesterol Frações até 75 anos	1	53.518		53.518	exame/usuário até 75 anos
Idoso	Citopatológico de colo de útero	1	12.662		12.662	exame/usuária até 64 anos
Idoso	Mamografia	1	21.668		21.668	exame a cada dois anos/usuária até 69 anos
Idoso	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1	53.518		53.518	exame/usuário até 75 anos
Idoso	Ultrassom abdominal	1	53.518		53.518	exame/homens até 75 anos - com hist. de tabagismo
Idoso	Densitometria mineral óssea	0,2	4.936	1.803	6.739	exame/ mulheres entre 65 e 85 anos e homens entre 75 e 85 anos
Mulher	Citologia	0,33	69.161		69.161	mulheres entre 25 e 64 anos realiza o exame a cada 3 anos
Mulher	Citologia	1	33.533		33.533	mulheres entre 25 e 64 anos apresenta exames com alteração
Mulher	Biopsia (citologia alterada)	1		4.192	4.192	mulheres entre 25 e 64 anos para biópsia, pois apresentam exames com alteração
Mulher	Mamografia	0,5	29.250		29.250	mulheres entre 50 a 69 anos realiza mamografia a cada 2 anos
Mulher	Mamografia	2		2.340	2.340	mulheres com resultados BI-RADS 3

Obs: foi utilizado a população do município nesta planilha e deverá ser adequada para a US.

### 3. O RECURSO PATRIMONIAL

O **Contrato de Gestão** disporá sobre os bens móveis e imóveis, disponibilizados mediante Termo de Permissão do Direito de Uso. Em caso de término do contrato, o patrimônio será retornado a Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos/mobiliários serão recebidos por meio de Comissão conjunta da **CONTRATADA** e Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Patrimônio). A Secretaria, somente realizará a troca/substituição após os mesmos terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante e manterá inventário de equipamentos atualizados.

As trocas/substituições efetuadas antes do prazo estipulado deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, em caso de serem adquiridas pela **CONTRATADA** deverão ser incorporadas ao patrimônio da SMS/PMU.

A manutenção dos equipamentos e mobiliários cedidos também será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo definir cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS E METAS PACTUADAS

#### 4.1 Os Resultados:

- Reduzir a mortalidade infantil;
- Combater a infestação do *Aedes aegypti*;
- Ampliar a longevidade dos portadores de condições crônicas (hipertensão e diabetes);
- Melhorar a satisfação da população em relação ao atendimento à saúde;
- Reduzir as reinternações devido à desestabilização de quadros de transtornos mentais, incluindo aqueles associados ao uso de álcool e outras drogas.

### 5. AS METAS PACTUADAS

A equipe deverá realizar um montante de consultas ambulatoriais de atenção básica e especializada, de urgência e emergência, ações de psicologia, serviço social, enfermagem, técnicos de enfermagem, tratamentos completados em odontologia, procedimentos de pronto atendimento em odontologia, assim como serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica, radiologia, dentre outros, conforme sua capacidade instalada.

Os indicadores selecionados para a avaliação das ações das Unidades serão relacionados ao acesso, otimização da capacidade instalada e qualidade da assistência prestada descritos no Anexo V.



## 1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, realizará acompanhamento permanente com reuniões mensais, inclusive com a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde e procederá à verificação do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado.

O relatório circunstanciado se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas.



*Gladstone*  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





**ANEXO II- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

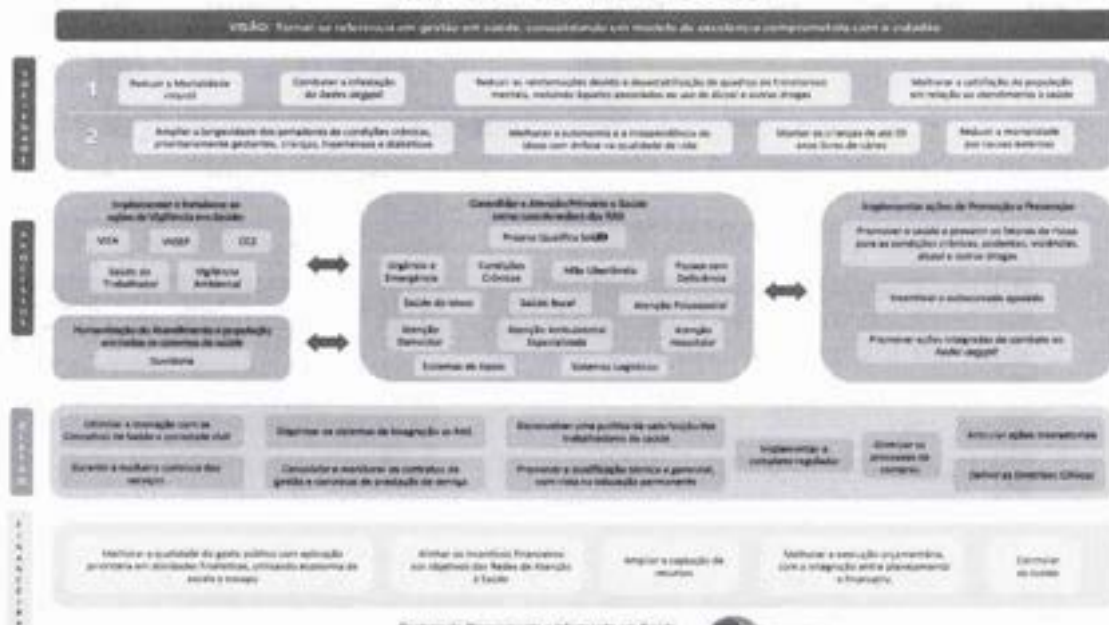
**1- DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO**

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do Contrato de Gestão devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas de acordo com o projeto *Qualifica SaUDI*, que tem como objetivo o fortalecimento da APS para que as equipes possam:

- (i) Cumprir os atributos do primeiro contato, da longitudinalidade, da integralidade, da coordenação, da centralização familiar, da orientação comunitária e da competência cultural;
- (ii) Cumprir as funções de responsabilização pela saúde da população adscrita, de comunicação nas redes de atenção à saúde e de resolução de grande parte dos problemas de saúde da população sob sua responsabilidade;
- (iii) Assumir a coordenação do cuidado nas redes de atenção à saúde, nas condições crônicas;
- (iv) Participar da rede de atenção às urgências.

O projeto *Qualifica SaUDI* está contemplado no Mapa Estratégico da SMS, e a Organização Social deverá ter como foco os resultados para a sociedade, apresentados no mesmo.

**MAPA ESTRATÉGICO**



Qualifica SaUDI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UBERLÂNDIA

Adriano Bernardino Ribeiro  
 41.3562-2  
 SMS  
 Assessor Jurídico

A política da Atenção Primária no município é o Qualifica SaUDI, que segue a metodologia da Planificação da Saúde do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, cuja implantação, avaliação e acompanhamento fica sob a responsabilidade da Coordenação de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do Qualifica SaUDI fica sob a responsabilidade das Organizações Sociais, que gerenciam por meio de contrato de gestão, as unidades de saúde de atenção primária e especializadas.

O Qualifica SaUDI tem como referencial teórico A Construção Social da Atenção Primária em Saúde, proposto por Mendes (2015), que conduz a um melhor entendimento por meio da metáfora da construção de uma casa (Figura 1).

## O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO SOCIAL DA APS



4	Macroprocessos de Atenção Preventiva	8	Macroprocessos de Cuidados Paliativos
3	Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas não agudizadas, Enfermidades e Pessoas hiperutilizadoras	7	Macroprocessos de Autocuidado Apoiado
2	Macroprocessos de Atenção aos Eventos Agudos	6	Macroprocessos de Atenção Domiciliar
1	Macroprocessos e Microprocessos Básicos da Atenção Primária À Saúde	5	Macroprocessos de Demandas Administrativas

Figura1 - Metáfora da Construção Social da APS

Fonte: Mendes (2015)





## 2. MODELO DE ATENÇÃO DAS CONDIÇÕES CRÔNICAS – MACC

O modelo de atenção a ser seguido é o modelo proposto por Eugênio Villaça Mendes (2012), que por meio de evidências recolhidas internacionalmente e a singularidade do SUS, foi proposto para ser aplicado ao sistema de saúde brasileiro.

O MACC está representado graficamente abaixo:

### O MODELO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS (MACC)



Figura 2 – Modelo de atenção das condições crônicas

Fonte: Mendes (2012)

O Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) deve ser lido em três colunas: na coluna da esquerda, sob a influência do MPR, está a população total estratificada em subpopulações por estratos de riscos. Na coluna da direita, sob a influência do Modelo de DSS, estão os diferentes níveis de determinação social da saúde: os determinantes intermediários, proximais e individuais. Na coluna do meio estão, sob a influência do CCM, os cinco níveis das intervenções de saúde sobre os determinantes e suas populações: intervenções promocionais, preventivas e de gestão da clínica.

A gestão da clínica pode ser conceituada como um conjunto de tecnologias de microgestão, construído com base em evidências científicas e

destinado a prover uma atenção à saúde de qualidade: centrada nas pessoas; efetiva, estruturada com base em evidências científicas; segura, que não cause danos às pessoas usuárias e aos profissionais de saúde; eficiente, provida com os custos ótimos; oportuna, prestada no tempo certo; equitativa, de forma a reduzir as desigualdades injustas; e ofertada de forma humanizada.

São tecnologias sanitárias que partem das tecnologias-mãe, as diretrizes clínicas, para, a partir delas, desenvolver as tecnologias de gestão da condição de saúde, de gestão de caso, de auditoria clínica e de listas de espera.

A partir da gestão da clínica, estruturam-se as duas tecnologias fundamentais para o MACC: a gestão da condição de saúde e a gestão de caso, em conformidade com o Modelo da Pirâmide de Risco (PMR).

Conforme se vê na Figura 2, do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), os níveis de 3 e 4 são de cuidados de condições crônicas simples e/ou fatores de risco biopsicológicos, ou de condições crônicas complexas por meio da utilização da tecnologia de gestão da condição de saúde, e o nível 5, relativo à condição crônica muito complexa, é de cuidado provido pela tecnologia de gestão de caso.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS

As unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integram as Redes de Atenção à Saúde. Essa concepção trabalha de forma poliarquica e o sistema organiza-se sob a forma horizontal de atenção. Assim, não há uma hierarquia entre os diferentes pontos de atenção que são igualmente importantes para que se cumpram os objetivos das redes de atenção à saúde, sendo a Atenção Primária coordenadora e ordenadora desta rede. A modalidade de atenção e as unidades de serviços de saúde podem ser vistos a seguir:

MODALIDADE DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Atenção Primária a Saúde	Estratégia Saúde da Família/Equipe Multidisciplinar
	UBS/eAP/UAI
	UBS Tradicional/eAP
	Serviço de Atenção Domiciliar
	Consultório na Rua
Atenção Ambulatorial Especializada/Redes Temáticas	Ambulatório Especializado/UAI
	CAPS/ Centro de Convivência/Unidade de Acolhimento Infante Juvenil
	Centro de Especialidades (CER, CEO,



	CMAD, CRPICS, IST, Oftalmologia)
Urgência e Emergência	Pronto Atendimento/UAI
	Pronto Atendimento Odontológico/UAI

As redes prioritárias a serem consolidadas no município são: (i) Materno Infantil; (ii) Hipertensão e Diabetes; (iii) Psicossocial; (iv) Idoso; (v) Urgência e Emergência.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos para a consolidação destas redes estão contidas no Programa Qualifica SaUDI, portarias, resoluções, deliberações do MS, SES e SMS.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas áreas técnicas da SMS, utilizando o sistema FastMedic.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados no FastMedic e demais sistemas de informação do SUS.

### 3.1 Atenção Primária à Saúde:

As ações de Atenção Primária são norteadas pela Portaria MS/GM nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, no âmbito dos Sistema Único de Saúde SUS e Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

#### 3.1.1 Estratégia de Atenção Primária à Saúde:

A estratégia prioritária para expansão e consolidação da APS no município é a saúde da família. No entanto, temos outras estratégias de atenção primária como as UBS/eAP e UBS/eAP/UAI, onde deverão ser observados os princípios e diretrizes previstos na PNAB.

A OS deverá manter em seu quadro de Recursos Humanos, nas equipes da Estratégia de Saúde da Família, uma equipe mínima conforme previsto nas Portarias vigentes, ou seja, no mínimo um médico de família e comunidade, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um assistente administrativo, seis a oito agentes comunitários de saúde.

Entende-se por *atendimento das unidades* de atenção básica o processo voltado para a prestação de serviços de demanda programada e/ou espontânea em todo o ciclo de vida e condições crônicas.





A Atenção Primária é prestada por meio das UBSF, UBS/eAP e UBS/eAP/UAI, além dos princípios gerais, deve:

(i) Coordenar o cuidado elaborando, acompanhando e organizando o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

(ii) Ordenar as redes reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde;

(iii) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, classificação de risco da família, estratificação de risco das condições crônicas, com ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

(iv) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico local e tendo como foco a família e a comunidade;

(v) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;

(vi) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão manter responsabilidade sanitária por um território de referência.

Ademais, os dias e horário de funcionamento:

(i) UBSF: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h de forma ininterrupta, as UBSF tipo III deverão viabilizar proposta para atenção até as 19 horas conforme previsto na Portaria nº 930, de 15 de Maio de 2019;

(ii) UBS/eAP: segunda a sexta-feira das 7h às 19h de forma ininterrupta, podendo, excepcionalmente, funcionar até as 22h00 quando *horário do trabalhador* e;

(iii) UBS/eAP/UAI: segunda a sexta-feira das 7h às 22h de forma ininterrupta.

Os procedimentos dos profissionais devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Principais ações e procedimentos:

(i) Atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida;

(ii) Atividades de enfermagem conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;



- (iii) Atividades médicas, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (iv) Atividades de outros profissionais de nível médio e superior, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (v) Atividades Odontológicas, conforme Linhas Guias e Protocolos Clínicos;
- (vi) Visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem, conforme a classificação de risco das famílias;
- (vii) Visitas domiciliares pelo enfermeiro, pelo médico;
- (viii) Visitas domiciliares pelos outros profissionais, conforme gestão de caso realizada pela equipe.
- (ix) Grupos Educativos/ Práticas Corporais/Grupos Fibromialgia;
- (x) Imunização com conferência mensal do cartão espelho e busca ativa nos casos faltosos;
- (xi) Inalação, Medicação e Curativo;
- (xii) Teste Imunológico de Gravidez, Sífilis, HIV, dentre outros;
- (xiii) Coleta de Papanicolau;
- (xiv) Coleta de material para análises clínicas;
- (xv) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do Pezinho);
- (xvi) Verificação da Pressão Arterial;
- (xvii) Verificação de Temperatura;
- (xviii) Suturas (procedimento médico);
- (xix) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- (xx) Tratamento de feridas;
- (xxi) Dispensação de medicamentos;
- (xxii) Atendimento e procedimentos odontológicos;
- (xxiii) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- (xxiv) Encaminhamentos para consultas especializadas conforme protocolo;
- (xxv) Atividades de Psicologia, de Serviço Social, de Fisioterapia, de Nutrição, de Farmácia e Educador Físico, nas unidades que não estiverem vinculadas a Equipe Multidisciplinar;
- (xxvi) Vigilância em Saúde – Notificação e acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde;





(xxvii) Visita do ACS nos domicílios para orientação quanto a remoção dos focos do *Aedes aegypti* conforme Instrução Normativa SMS nº 01/2017;

(xxviii) POPs e normativas do Programa Qualifica SaUDI;

(xxix) Dentre outros.

Os profissionais de saúde bucal estão incorporados às Equipes de Saúde da Família das UBSF, por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), nas seguintes modalidades: ESB I: equipe multiprofissional composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais, que será vinculada a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF.

Já nas UBS/eAP teremos profissionais de saúde bucal inserido nas unidades trabalhando com as mesmas diretrizes, porém com carga horária diferente da ESF. Na UBS/eAP/UAI funcionará como as UBS, porém teremos profissionais também no Pronto Atendimento Odontológico.

As UBS/eAP e as UBS/eAP/UAI, desenvolvem ações e atividades nas linhas de cuidado segundo ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa. São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, Saúde Mental, Serviço Social e Odontologia, dentre outros conforme as instalações físicas da unidade.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

(i) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);

(ii) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico - CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos), POPs e Fluxogramas da Sala de Vacina;

(iii) Protocolo de Curativos e Pé Diabético da Secretaria Municipal de Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos), fluxos de agendamento;

(iv) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;

(v) Normatização da Estratificação de Risco e Parametrização das Consultas de Atenção à Saúde: Diabéticos, Hipertensos, Crianças, Gestantes e Idosos, Saúde Mental, Atenção a Mulher na Prevenção do Câncer de Colo do Útero, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Tuberculose;





(vi) Linhas de Cuidado e Fluxogramas para atenção das crianças, gestantes, hipertensos e diabéticos;

(vii) Linha de cuidados, protocolos e fluxogramas para atenção em Saúde Mental;

(viii) Construção da Rede de Atenção à Saúde do Idoso no Município de Uberlândia

(ix) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME e GSS).

**Além desses documentos, a CONTRATADA deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**A CONTRATADA deverá manter profissionais** para obter e assegurar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

A equipe multidisciplinar também está incorporada as UBSF. Tem como objetivo ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia de saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe multidisciplinar deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção interdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando da atenção contínua, discussão de casos, consultas individuais e compartilhadas e reuniões de equipe.

As ações de saúde das equipes multidisciplinares devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e plano de autocuidado apoiado, conforme Portaria GM nº 3.124, de 24 de dezembro de 2012.

São ações:

- (i) Participar na aplicação das tecnologias leves para as condições crônicas, principalmente atenção contínua, autocuidado apoiado, atenção compartilhada em grupo
- (ii) Participarem como gestores de casos de usuários de alto e muito alto risco;
- (iii) Matriciamento das equipes ESF;



*(Handwritten signature)*

- (iv) Consultas Compartilhadas;
- (v) Consultas Individuais;
- (vi) Visitas Domiciliares;
- (vii) Grupos Educativos, Grupos Fibromialgia e Práticas Corporais na Comunidade;
- (viii) Reuniões da Equipe Multidisciplinar com as equipes ESF;
- (ix) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

### 3.1.2 Vigilância em Saúde e Atenção Primária

A vigilância em saúde é constituída por um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde, de determinado território.

O grande desafio é desenvolver as ações de vigilância em saúde de modo descentralizado utilizando a capilaridade para as unidades de atenção primária, buscando assim o efetivo controle das doenças e agravos prioritários. Desde a revisão da Política Nacional de Atenção Básica, publicada em marco de 2006, o atendimento integral à saúde da população efetivado nos territórios adscritos a uma unidade de atenção primária são considerados espaços privilegiados para o exercício da prática de vigilância em saúde. A análise da situação de saúde das áreas de abrangência das unidades de atenção primária permite a identificação de problemas de saúde, seus possíveis determinantes e condicionantes, conhecimento essencial para o planejamento e execução de ações articuladas de proteção, promoção e recuperação da saúde, e de prevenção contra riscos e agravos. (Brasil, 2006).

Consideramos que o processo da construção social da atenção primária à saúde (APS), proposto por Mendes (2015), conduz a um melhor entendimento por meio da metáfora da construção de uma casa e poderá nos proporcionar um ótimo momento para a integração das ações da APS e vigilância à saúde.





No alicerce da casa, encontramos os macroprocessos básicos, dentre eles a territorialização. É no território que as ações de vigilância sanitária atuam, geralmente, no controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em risco e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente. Também no alicerce da casa, encontram-se os microprocessos básicos como: sala de vacina, farmácia, higienização e esterilização, gerenciamento de resíduos sólidos, diretamente relacionados a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambiental, respectivamente.

No macroprocesso dos eventos agudos, podemos ter um comprometimento caso, por exemplo, não aconteça no território o controle do *aedes aegypti*. Com possibilidade de aumento da demanda no atendimento de usuários com arbovirose como dengue, zika e chikungunya. Quando o controle do *aedes* não ocorre, também estamos sujeitos a comprometimento do macroprocesso de condições crônicas, visto a possibilidade em relação a contaminação por zika vírus provocar um aumento nos casos comprovados de microcefalia; e quanto à chikungunya, a persistência dos sintomas, principalmente dores articulares e musculoesqueléticas, (podendo esta fase durar até três anos), tornando-se ambas condições crônicas, demandando um aumento na atenção programada.

Outro ponto importante da integração entre vigilância em saúde e APS está relacionado às notificações compulsórias que são encaminhadas para a vigilância epidemiológica (macroprocesso demandas administrativas). Além de ser fundamental a investigação dos óbitos materno e infantil realizada pelas unidades de atenção primária (macroprocesso atenção domiciliar).

Temos ainda, os macroprocessos da atenção preventiva relacionados também à promoção da saúde, envolvendo desde a imunização a ações de prevenção ao uso do tabaco e outras drogas. E finalizando o macroprocesso





de autocuidado apoiado, onde o apoio da equipe é primordial para que as pessoas com alguma condição de saúde desenvolvam habilidades e confiança para prevenir, controlar ou reduzir o impacto destas condições.

Enquanto os trabalhadores da área de saúde realizam as ações que fundamentam os macro e microprocessos, a Saúde do Trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

Assim, quando construímos a casa da APS, estamos também fortalecendo as ações da vigilância em saúde, como podemos ver na Figura 1. Toda a organização dos macroprocessos e microprocessos vão de encontro à saúde da comunidade e a do trabalhador, buscando eliminar o retrabalho, por meio de ações planejadas e organizadas.



Texto elaborado por Maria Emi Shimazaki, Adalberto de Albuquerque Pajuaba Neto, Elaize Maria Gomes de Paula e Rubia Pereira Barra, Secretaria Municipal de Saúde, Uberlândia - MG. Oficina: A Vigilância em Saúde na Atenção Primária

### 3.2) Atenção Ambulatorial Especializada



O modelo de atenção às condições crônicas na atenção ambulatorial especializada integrará às equipes de APS e atenção secundária, com o propósito de organizar as redes de atenção às condições crônicas, no município.

A Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) estabelece padrões de qualidade por meio de diretrizes clínicas, contendo critérios para a estratificação de risco e manejo clínico para as principais condições crônicas.

A estratificação de risco deve ocorrer na APS, pois somente deverão ser encaminhados à AAE os cidadãos com condições crônicas e estratificados como alto e muito alto risco, nesta primeira etapa. Portanto, é importante que as diretrizes sejam as mesmas para a APS e AAE.

Na AAE realiza-se a Atenção Contínua que conta com a participação da equipe multiprofissional da APS e Especialistas atuando juntos no manejo clínico de condições de saúde de alto risco, com foco no cuidado interdisciplinar. As sessões de atenção contínua são realizadas duas vezes na semana na Unidade de Atenção Especializada, onde se revezam as equipes das UBSF e Equipes Multiprofissionais que trazem os pacientes de alto risco para este atendimento compartilhado com os especialistas. Após o atendimento, os profissionais discutem todos os casos e definem os planos de cuidados, visando a integralidade do cuidado. Cada paciente de alto risco tem um profissional que se responsabiliza pela gestão do caso e que, ao retornar para a APS, há pactuação do plano de cuidados com metas para o autocuidado apoiado. Os pacientes são acompanhados pelo profissional gestor do caso e pelo ACS, por um período de 90 dias, quando retorna para avaliação da equipe na APS por meio do atendimento da atenção compartilhada em grupo. Espera-se ao final deste prazo a estabilização clínica destes pacientes.

Os médicos especialistas que participam da atenção continuam também tem o papel educacional para a equipe da APS, exercendo a educação permanente em cada atendimento do ciclo de atenção contínua mantendo contato com a equipe da APS, quando forem solicitados.

O local onde acontece a ação poderá ser alterado, no entanto a metodologia deverá permanecer a mesma.

O Autocuidado Apoiado consiste na sistematização de intervenções educacionais e de apoio realizadas pela equipe de saúde com o intuito de ampliar a habilidade e a confiança das pessoas em gerenciar suas condições de saúde. As ações que as pessoas desempenham no seu dia a dia para





prevenir, controlar ou reduzir o impacto das condições crônicas de que são portadoras caracterizam o Autocuidado. Já as intervenções da equipe de saúde para auxiliar as pessoas a qualificarem este processo caracterizam o Apoio ao Autocuidado.

As intervenções educacionais englobam duas dimensões. No âmbito da condição crônica, é importante que as pessoas conheçam a mesma e saibam quais são as metas do cuidado e as possibilidades de tratamento. É preciso compreender que a mudança de comportamento é processual e que existem estratégias efetivas para a concretização da mesma. Reconhecer e lidar com a ambivalência, elaborar um plano de ação, resolver problemas do cotidiano, enfrentar situações de risco e manter o foco na mudança são algumas das habilidades que as pessoas precisam treinar com o apoio dos profissionais de saúde.

Para a equipe de saúde, é fundamental reconhecer o contexto pessoal, cultural e político como dimensões importantes na dinâmica de mudança de comportamento. Desta maneira, estabelece-se uma relação ética onde a valorização do outro, da sua história de vida e da sua capacidade em resolver seus problemas é considerada. Com o apoio dos profissionais de saúde, o usuário é quem decide quais comportamentos quer adotar neste momento, pactua e elabora um plano de ação para isso. A equipe de saúde acompanha e monitora este processo, auxiliando-o a adequar seu plano de acordo com os resultados alcançados. É uma parceria que se estabelece entre os profissionais de saúde, os usuários, seus familiares e a comunidade, para a construção de competências necessárias ao cuidado de si.

### **3.2.1) Unidade Especializada da UAI**

O serviço de atenção especializada é destinado ao atendimento dos usuários encaminhados pela APS e segundo estratificação de risco. As especialidades são definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico do setor sanitário.

O horário de funcionamento AAE é de segunda a sexta-feira das 7h às 22h. Os procedimentos médicos devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entende-se por consultas especializadas aquelas realizadas por médicos especialistas, sendo Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Cardiologia, Pneumologia, Nefrologia, Angiologia, Proctologia, Endocrinologia, Ultrassonografia, dentre outras.





Com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento dos micros e macroprocessos priorizados para a APS, transformando teoria em prática, foram designados tutores para as unidades de APS com estratégia de saúde da família – UBSF, UBS, eAP/UBS/UAI.

A estratégia de Tutoria substitui as consultas tradicionais, mas mantém a possibilidade de atendimentos conjuntos entre médicos da atenção básica que recebem a tutoria em questão.

Deverá ser mantida a estratégia de Tutoria para as áreas de psiquiatria, ginecologia/obstetrícia, pediatria, reumatologia. Para as UBS e UBS/eAP/UAI, não acontecerão as tutorias de pediatria e ginecologia/obstetrícia, por estes profissionais fazerem parte da equipe destas unidades

Deverá ser implementada a estratégia de tutoria em Geriatria e Neurologia nas Unidades de Atenção Primária, podendo no decorrer do tempo ser implantadas tutorias em outras especialidades, como a exemplo da nefrologia, cardiologia, dentre outras.

As atividades do médico tutor serão definidas pela coordenação Atenção Primária da SMS, o qual deverá disponibilizar em sua carga horária: consultas individuais, atendimento em atenção contínua e tutoria nas UBSF.

Na UAI Roosevelt temos o **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO ROOSEVELT** tipo I com cirurgiões dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal atendendo as seguintes especialidades: periodontia, endodontia, cirurgia buco maxilo-facial, pacientes com necessidades especiais e ainda atendimento ambulatorial e de pronto socorro odontológico.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: (i) diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, (ii) periodontia especializada, (iii) cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, (iv) endodontia e (v) atendimento a portadores de necessidades especiais.



O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e no caso da Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de saúde bucal.

Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas casos mais complexos.

### 3.3) Urgência e Emergência

#### 3.3.1) Pronto Atendimento da UAI

A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades de Atenção Primária e as Unidades Hospitalares integrantes da Rede de Urgência e Emergência. Deverá acolher a demanda, realizando o atendimento de acordo com a classificação de risco e garantindo a continuidade das atividades de reabilitação, promoção, prevenção e assistência à saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência/Emergência.

O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.

Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência/emergência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT), tais como:

- (i) Raio-X,
- (ii) Eletrocardiografia,
- (iii) Exames de Análises Clínicas,
- (iv) Leitos para Observação,
- (v) Sala de Emergência,
- (vi) Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e
- (vii) Consultórios para o pronto atendimento.



Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Assistência farmacêutica, dispensação de medicamentos exclusivamente para os casos atendidos no pronto atendimento; serviço de assistência social; recursos de transporte para remoção de pacientes; alimentação dos pacientes em observação, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas poderão ser:

- (i) Clínica Geral;
- (ii) Pediatria;
- (iii) Ortopedia/Traumatologia;
- (iv) Odontologia;
- (v) Obstetrícia

**PRONTO ATENDIMENTO (PA)** - São processos voltados para a prestação de atendimento imediato aos cidadãos externos em situação de sofrimento, sem risco iminente de morte (urgência) ou com risco iminente de morte (emergência) durante 24 h.

### **3.4 PA UAI MARTINS:**

#### *3.4.1 Clínica Médica*

Escala física 7 as 13h - 06 médicos na Clínica Médica, sendo 03 responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria e 03 responsáveis pelo atendimento de demanda espontânea;

Escala física 13 as 19h - 04 médicos na Clínica Médica, sendo 01 responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria e 03 responsáveis pelo atendimento de demanda espontânea;

Escala física 19 as 7h - 02 médicos na Clínica Médica e 01 médico para cobertura das 19:00 as 24:00h.

#### *3.4.2 Pediatria*

Escala física 7 as 13h - 02 médicos na Pediatria,

Escala física 13 as 19h - 02 médicos na Pediatria.



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized letter 'S' or similar symbol.



### 3.4.3 Ginecologia/obstetrícia

Escala física 7 as 13h - 03 médicos Ginecologia/Obstetrícia,

Escala física 13 as 19h - 04 médicos Ginecologia/Obstetrícia,

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Ginecologia/Obstetrícia.

### 3.5 UAI ROOSEVELT:

#### 3.5.1 Clínica Médica

Escala física 7 as 13h - 06 médicos na Clínica Médica, sendo 03 responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria e 03 responsáveis pelo atendimento de demanda espontânea;

Escala física 13 as 19h - 04 médicos na Clínica Médica, sendo 01 responsáveis pela Sala de Emergência e Enfermaria e 03 responsáveis pelo atendimento de demanda espontânea;

Escala física 19 as 7h - 02 médicos na Clínica Médica e 01 médico para cobertura das 19:00 as 24:00h.

#### 3.5.2 Pediatria

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Pediatria.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Pediatria.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos na Pediatria.

#### 3.5.3 Clínica Traumatologia/Ortopedia

Escala física 7 as 13h - 02 médicos Traumatologia/Ortopedia.

Escala física 13 as 19h - 02 médicos Traumatologia/Ortopedia.

Escala física 19 as 7h - 02 médicos Traumatologia/Ortopedia.

Escalas disponíveis em:

<https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/saude/escala-medica/>



3.5.4 É de competência da unidade prestar o primeiro atendimento, estabilizar e encaminhar o paciente de acordo com protocolo, conforme determinação da Central de Regulação de Urgência e Emergência, utilizando o sistema SUS Fácil para solicitação de transferência se necessário.

3.5.5 Deverá ser encaminhado para as unidades de atenção primária, relação dos usuários hipertensos, diabéticos, idosos frágeis e gestantes e pacientes da saúde mental que buscarem o pronto atendimento.

3.5.6 A composição das escalas poderá sofrer variação em função das necessidades do serviço e deverão ser discutidas com a referência técnica em Urgência/Emergência da SMS.

3.5.7 Compõe a escala das Unidades de Pronto Atendimento o Médico Internista, que dedica a sua atenção à pessoa como um todo e que se distingue por ser **o perito na abordagem clínica exaustiva de cada doente**. Daí decorre que seja um médico particularmente apto a lidar com doentes complexos, com múltiplas doenças, com doenças que afetam vários órgãos ou sistemas, assim como com pessoas com doenças raras ou com quadros clínicos difíceis, ainda sem diagnóstico.

3.5.8 Diretor Clínico é o médico representante e coordenador do corpo clínico e por esta razão deve ser eleito de forma direta pelos médicos da instituição. É o elo entre o Corpo Clínico e a Direção Técnica e/ou Direção Geral da instituição.

**O Pronto Atendimento da UAI Martins possui profissionais e leitos para pronto atendimento em obstetrícia e ginecologia** e atualmente recebe as gestantes do município dos setores sul e oeste que tenham alguma intercorrência decorrente da gestação ou que estejam em trabalho de parto para que possam ser encaminhadas para a maternidade do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro.

**O Pronto Atendimento, de todas as UAIs deverá ser a porta de entrada para Urgência e Emergência em Saúde Mental.** O paciente ao ser recebido pelo Pronto Atendimento deverá passar por avaliação clínica a fim de constatar ou não a existência de causas orgânicas que justifiquem alterações comportamentais. Não havendo constatação de causas orgânicas, será realizada avaliação da necessidade de medicação para





diminuição do quadro agudo e situações de crise. Após estabilização, o paciente deverá ser transferido, por meio de transporte sanitário, para o CAPS de referência, segundo endereço residencial, ou se houver critérios, o mesmo deverá ser inserido no SUS Fácil para transferência para a atenção hospitalar (HCUFU).

### 3.6) SAÚDE MENTAL

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 propôs o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental, mas foi a Portaria nº 3088 de 2011 que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, que marcou a importância do cuidado entre os diferentes níveis de atenção à saúde, bem como a articulação entre esses pontos. A implementação e ampliação desta rede é marcada por desafios diários para o fortalecimento do cuidado integral, a diminuição dos estigmas, a valorização da autonomia e do autocuidado apoiado.

Nestes esforços a Atenção Primária com suas equipes de referência e equipes multiprofissionais, alicerçam o trabalho em território e no ordenamento do cuidado necessário às pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. **Para isso, utilizam como estratégia a Estratificação de Riscos em Saúde Mental, possibilitando uma atenção mais equânime.**

Outro dispositivo importante para o desenvolvimento de ações conjuntas com a Atenção Primária é o Centro de Convivência e Cultura, onde são desenvolvidas ações de socialização e inserção pela cultura e esporte, fortalecendo a reabilitação psicossocial. Muitas destas ações são interinstitucionais e devem privilegiar a noção de território e inserção comunitária.

O cuidado estratégico em saúde mental conta com 05 Centros de Atenção Psicossocial: 01 CAPS III adulto, 01 CAPS ad III, 02 CAPS II adulto, 01 CAPSi - Infância e Adolescência. O que diferencia os CAPS tipo III é o funcionamento 24 horas, **com leitos de hospitalidade**. Além disso, o cuidado para a infância e adolescência dispõe de 01 Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, vinculada ao CAPSi, **importante dispositivo voltado para menores com alta vulnerabilidade familiar e social.**

O atendimento à urgências e emergências em Saúde Mental é realizado em todos os Pronto Atendimentos das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, ampliando o acesso da população. Já a





**retaguarda de leitos de internação em saúde mental é realizada pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.**

O trabalho interdisciplinar e que contempla também a intersetorialidade são imprescindíveis para que as pessoas atendidas pela Rede de Atenção Psicossocial recebam atenção integral à saúde que prime pelo cuidado em território e de base comunitária contribuindo para fortalecer os vínculos familiares e sociais.

A Prefeitura de Uberlândia disponibiliza atendimentos em Saúde Mental para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Esses atendimentos, realizados por equipes multiprofissionais, ocorrem nas unidades de Atenção Primária à Saúde, que são as portas de entradas preferenciais da rede de saúde, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, e nos Pronto Atendimentos das Unidades de Atendimento Integrado (UAIs), em situações de urgência em saúde mental.

Toda a rede de serviços trabalha de forma articulada, visando que o cuidado com o paciente ocorra mais próximo de sua casa, favorecendo a participação da família e a inclusão social. Para isso, as unidades de saúde trabalham com projetos terapêuticos a partir das características de cada paciente.

Fortalecendo a reabilitação psicossocial, o município conta, ainda, com o Centro de Convivência e Cultura, onde são desenvolvidas ações de socialização e inserção social pela cultura e esporte. Muitas destas ações são realizadas em parcerias interinstitucionais com o intuito de proporcionar a construção de uma vida mais saudável.

Centros de Atenção Psicossocial/Unidade de Acolhimento Infante Juvenil

**CAPS Infância e Adolescência**

Endereço: Av. João XXIII, 215, bairro Santa Maria

Telefone: 3210-0046

Funcionamento: 24 horas, sete dias por semana.

**CAPS III Oeste**

Endereço: Rua Tapuios, 700, bairro Saraiva

Telefone: 3255-7337

Funcionamento: 24 horas, sete dias por semana

**CAPS Norte**

Endereço: Rua Alexandre Marques, 399, bairro Martins

Telefone: 3229-2118

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas



### **CAPS Leste**

Endereço: Rua Ivaldo Alves do Nascimento, 1.222, bairro Aparecida

Telefone: 3232-4466

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas

### **Centro de Convivência e Cultura**

Endereço: Rua Patrulheiro Osmar Tavares, 1.516, bairro Santa Mônica

Telefone: 3227-2070

Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas

## **3.7- DOS AMBULATORIOS ESPECIALIZADOS – SETOR CENTRAL NORTE**

**3.7.1- Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CRPICS:** oferece sete das vinte e nove terapias integrativas incorporadas ao SUS, são elas: acupuntura, homeopatia, fitoterapia, antroposofia, dança circular, meditação e Reiki. A porta de entrada para atendimento em PICS é a Atenção Primária. As consultas médicas em Homeopatia, Antroposofia e as sessões de Acupuntura são agendadas via Central de Marcação de Consultas (FastMedic), mediante encaminhamento médico ou do enfermeiro. Para as demais práticas integrativas (auriculoterapia, Reiki, meditação e danças circulares) o paciente é atendido preferencialmente na própria unidade; no caso da Unidade de referência não oferecer a PIC indicada o agendamento é realizado através de email que a unidade de saúde envia para o CRPICS. O CRPICS ainda oferece atendimento em grupo para gestantes e crianças referenciadas pela atenção primária. Está localizado em imóvel alugada na rua Duque de Caxias, 93 e funciona de segunda a sextas feiras das 7 às 19 horas.

**3.7.2- Ambulatório Municipal Moléstias Infecciosas Herbert de Souza (IST/AIDS) -** referência no atendimento à pacientes portadores de IST/HIV/AIDS, Hepatites B e C. Funciona, também, o Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA para atender pacientes com desejo de fazer teste de HIV. Outra atividade desenvolvida dentro do ambulatório e o Centro de Referência para o Atendimento de Acidentes Biológicos para o município de Uberlândia. Está localizado na rua Avelino Jorge do Nascimento, 15 e funciona de segunda a sextas feiras das 7 às 19 horas.

**3.7.3 - Ambulatório de Oftalmologia -** referência no atendimento à pacientes encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde para que possam realizar procedimentos oftalmológicos, como consultas e exames. Atualmente está





localizado no Anexo III da SMS, Av. Floriano Peixoto, 1125 e funciona de segunda a sextas feiras das 7 às 17 horas.

**3.7.4 Centro Radiológico** - referência no atendimento à pacientes encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde para que possam realizar procedimentos como mamografia e ultrassonografia eletivo e urgência, atualmente está localizado na Av. Belo Horizonte, 1084 e funciona de segunda a sextas feiras das 7 às 20 horas.

### **3.8 DAS INSTALAÇÕES DE UAI, UBS, UBSF, CAPS e OUTRAS**

Até que se construam as UBSF compartilhadas e unidades especializadas em prédios próprios, deverão ser realizadas as adequações (pequenos reparos) dos imóveis locados sob sua responsabilidade.

Alterações no espaço físico ou mudança de imóvel deverão ser autorizadas e discutidas com as Coordenações específicas da SMS em conjunto com a Vigilância Sanitária.

### **4. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

A UAI, UBS/eAP/UAI, UBS e UBSF deverão seguir as orientações da diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde quanto a implantação de Programas de Qualidade e Segurança do Paciente.



*Gladstone*  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





### ANEXO III

#### PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### **1 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1. **A CONTRATADA** fica obrigada a atender o cidadão, de acordo com o Contrato de Gestão, Projeto Básico e seus Anexos.

1.2. Dessa forma, a **CONTRATADA** funcionará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional:

- (i) UAI: 24h/dia no Pronto atendimento;
- (ii) APS e AAE/UAI: 7h às 22h sendo das 18h às 22h (*horário do trabalhador*);
- (iii) CAPS, UBS: 7h às 18h a exceção das unidades que disponibilizam o *horário do trabalhador* que funcionam até 22h.
- (iv) UBSF: 7h as 17h de forma ininterrupta,
- (v) CAPS AD III, CAPS III Oeste e Unidade de Acolhimento Infante juvenil: funcionamento 24 horas

1.3. Na UAI a **Central de Marcação de Consultas** deverá funcionar das 7h às 22h, tanto para consultas de atenção básica como especializadas. Deverá adotar serviço de marcação de consultas por telefone, WhatsApp e e-mail durante todo o período de atendimento do ambulatório.

1.3.1) Para o bom funcionamento da Central de Marcação de Consultas a **CONTRATADA** deverá:

(i) Solicitar bloqueio ou alteração de agenda até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao mês de solicitação dessa alteração, através do email à Central de Agendamento/Marcação da DCRAM e, na sequência, encaminhar o documento impresso e assinado;

(ii) Em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, quando impossibilitado de se proceder ao disposto no item anterior, a própria unidade fará os remanejamentos de pacientes em mapas manuais (mapa de contingência). Será responsabilidade da Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao paciente o reagendamento de sua consulta, a fim de se evitar transtornos de deslocamentos desnecessários ao usuário do SUS;

(iii) A UAI é responsável pelo agendamento das consultas de retorno.



acompanhamento e prescrições medicamentosas para os usuários com transtorno mental leve ou moderado, ou mesmo usuários com quadros graves, estáveis ou não, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. No âmbito da atenção especializada nas Unidades específicas de Saúde Mental (CAPS, Unidade de Acolhimento Infante Juvenil e Centro de Convivência e Cultura), bem como na articulação com a Rede de Urgência/Emergência, deve-se observar os protocolos, fluxos e outros documentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.15.2 Na relação com prestadores responsáveis pela retaguarda de leitos para internação em Saúde Mental, deve-se observar as pactuações, fluxos e outros documentos indicados pela SMS. Deverão ser mantidas e fomentadas as gestões (discussões) sistematizadas entre os entes de casos de acompanhamento compartilhado visando a melhoria do acompanhamento e a continuidade do cuidado a pacientes que necessitem de internação.

1.15.3 Na interface com outras instituições que prestem serviço em Saúde Mental ou no interesse da saúde devem também ser observados protocolos, fluxos e outros documentos indicados pela SMS, bem como as gestões (discussões) sistematizadas de casos entre os entes visando a melhoria do acompanhamento e a continuidade do cuidado aos pacientes.

1.16 A CONTRATADA fica obrigada a realizar o atendimento de Serviço Social conforme orientação da Coordenação de Serviço Social da SMS, onde as ações a serem realizadas deverão obedecer às normas e parâmetros ministeriais e as resoluções do Conselho Profissional.

1.16.1 Dentre as ações deverá realizar: gestão de casos prioritariamente de pacientes classificados como alto risco, gestantes, crianças e adolescentes; apoio a grupos operativos; articular a rede de apoio com os Conselhos, Associações e Equipamentos Sociais e outros; trabalhar com instrumentos de abordagem familiar apoiando as ações de atenção primária; articulador das ações e atendimentos do ambulatório e PA; dar apoio técnico e capacitação aos Agentes de Saúde na intervenção de situações de maior complexidade social; realizar abordagem individual ou de grupo, realizar atendimento por meio do ciclo de atenção contínua, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde, familiares e acompanhantes; apoiar os familiares em caso de óbito; visita de leito principalmente nos pacientes crônicos de risco e realizar visita domiciliar ou institucional.

1.16.2 Deverá ser mantido o Projeto Acolher, Ouvir e Agir com a participação das Assistentes Sociais tanto no Ambulatório como no Pronto Atendimento.



A small, handwritten signature or set of initials in blue ink, located to the right of the official stamp.



1.17 A CONTRATADA fica obrigada a manter o atendimento de assistência farmacêutica nas UAls Farmácia Básica e Hospitalar, conforme diretrizes do MS e coordenação de Assistência Farmacêutica – SMS, devendo a farmácia funcionar de 2ª a 6ª das 07h às 22h; sábado, domingos e feriados das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.17.1 Nas UAls que não possuem Farmácia Hospitalar, esse serviço deve ser implantado conforme disponibilidade de recursos financeiros e/ou recursos humanos e em consonância e anuência da coordenação da Assistência Farmacêutica da SMS.

1.17.2 Nas UBS e UBSF que possuem a Farmácia Básica esse serviço deve ser mantido conforme organização atual, qualquer sugestão de alteração deve ser discutida junto a Assistência Farmacêutica/SMS.

1.17.3 O sistema de informação disponível nas Farmácias Básicas deverá ser alimentado regularmente com as devidas baixas e ajustes.

1.17.4 Para atenção ao indivíduo em sua integralidade deverá ser discutido junto a coordenação de Assistência Farmacêutica e Atenção Primária/Redes a implantação das ações em Farmácia Clínica.

1.18 A CONTRATADA fica obrigada a manter atendimento de nutricionista conforme diretriz do MS e orientação da Coordenação de Nutrição da SMS, mantendo as cargas horárias definidas para as equipes multiprofissionais.

1.18.1 O profissional deverá realizar atendimentos em grupos e quando necessário individuais, participar do ciclo de atenção contínua, discussão de casos na APS, visita aos leitos de observação com registro em prontuário da prescrição dietoterápica, orientações nutricionais de alta e orientações básicas para a implementação das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do SUS.

1.19 A CONTRATADA fica obrigada a manter o exame do Teste do Pezinho em todas as Unidades de Atenção Primária, bem como cadastrar o recém-nascido no Sistema de Informação do Município, se necessário como cadastro provisório e confirmar as consultas puerperais e de puericultura nas UBS/UBSF.

1.20 A CONTRATADA fica obrigada a manter o serviço de referência para o município em vacina Anti Rábica, testes PPD e vacina BCG na UBS Martins, com horário de funcionamento das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira e das 9:00 às 10:00 horas aos sábados, domingos e feriados.



1.21 As capacitações para os profissionais devem atender as demandas ministeriais, estaduais e municipais, definidas junto às coordenações específicas em consonância com as diretrizes da Diretoria de Gestão de Pessoas/SMS.

1.21.1 Os profissionais recém contratados pela OS, deverão passar por um período mínimo de capacitação nas Unidades Laboratórios do Qualifica SaUDI.

1.22 A **CONTRATADA** fica obrigada a organizar o sistema de transporte sanitário referente à urgência e emergência, em parceria com a Central de Transportes da SMS.

1.23 A **CONTRATADA** fica obrigada a implantar as comissões obrigatórias nas Unidades de Saúde com definição de regimento próprio.

## **2-PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

2.1 Havendo necessidade poderão ser acrescidos ao Contrato novas Unidades de Saúde, especialidades, novos projetos e/ou programas, bem como ampliação ou redução do quadro e carga horária de profissionais e outros serviços, tais atividades deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** sendo quantificadas separadamente ao estipulado.

2.1.1 Para as devidas alterações será realizada orçamentação econômico-financeira discriminadas e homologadas através de Termo Aditivo.

*Gladstone*

**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



#### **ANEXO IV - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES**

- 1.1 Os indicadores do Sistema de Avaliação poderão ser alterados a qualquer tempo, visto o processo de expansão do Programa Qualifica SAUDI nas Unidades de Saúde do município e para atender as portarias do MS;
- 1.2 O relatório com a apresentação dos indicadores deve ser apresentado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, sendo que os dados deverão ser retirados do sistema FastMedic até o dia 5;
- 1.3 Deverá ser apresentado no relatório com as justificativas, caso a Unidade de Saúde não atinja os indicadores pactuados;
- 1.4 Deverá ser acrescida, no momento da apresentação, uma coluna com o título "realizado" quando os valores forem numéricos e anexo de relatórios/planilhas/atas, etc quando for o solicitado;
- 1.5 A pontuação quando não decomposta, será calculada pela proporcionalidade;
- 1.6 Em anexo quadro instrutivos com as metas e o mesmo será disponibilizado posteriormente por meio digital;
- 1.7 Deverá ser apresentado um relatório de cada UAI, UBS e consolidado das UBSF por setor, no entanto os parâmetros devem ser individualizados por unidade em meio digital;
- 1.8 A apresentação dos resultados para a avaliação do desempenho dos serviços prestados se dará mediante as matrizes definidas pela gestão. Será disponibilizado para a Organização Social vencedora do certame material digitalizado, para garantir a manutenção do padrão estabelecido;
- 1.9 Qualquer documentação ou planilha digitalizada deve ser encaminhado para o email [nugec@uberlandia.mg.gov.br](mailto:nugec@uberlandia.mg.gov.br)

  
Adriano Barabides Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde  
SMS  
Assessoria I





**1- QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (PAUAI)  
 E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS/leAP**

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
1.1- Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	2
	Manter as Comissões obrigatórias	Apresentar atas e lista de presença das comissões implantadas	Atas/Lista de presença	2
<b>Ações Operacionais</b>				
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
1.2- Recursos Econômicos Financeiro	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	Apresentar índice de liquidez	$\geq 1,0 = 2$ $< 1,0$ e $> 0,5 = 1$ $< 0,5 = 0$
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	2



Cumprimento das obrigações de faturamento (AIH e SIA) dentro das normas estabelecidas	Apresentar resultado com faturamento físico/orçamentário e índice de rejeição das internações e atendimentos ambulatoriais.	Apresentar faturamento anterior	1
---	---	---------------------------------	---

**1.3 UNIDADE DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO**

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação 1 ao 6º mês	Pontuação 6 ao 12º mês
1.3.1. Garantia de continuidade da atenção	Disponibilizar <b>semanalmente</b> para as UBS/UBSF planilha informando os pacientes hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos e gestantes atendidos no PA	Planilhar os encaminhamentos realizados pelo PA/UIAI com: nome do paciente, data do atendimento, CNS, classificação de risco obtida, condição de saúde (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) e desfecho (alta para APS, encaminhamento a unidades hospitalares, óbito, outros)	Encaminhar planilha digitalizada/ semanalmente	3	3
	Disponibilizar <b>semanalmente</b> para as unidades de CAPS de PA/UIAI com: nome do paciente, data do referência os pacientes com atendimento, CNS, classificação de risco obtida queixas de saúde mental atendidos no PA	Planilhar os encaminhamentos realizados pelo PA/UIAI com: nome do paciente, data do atendimento, CNS, classificação de risco obtida, condição de saúde (hipertensos, diabéticos, crianças menores de dois anos ou gestantes) e desfecho (alta para APS, encaminhamento a unidades hospitalares, óbito, outros)	Encaminhar planilha digitalizada/ semanalmente	2	2



1.3.2. Eficiência	Percentual de atendimentos realizados no tempo esperado entre a chegada ao PA e o atendimento médico de <b>pacientes classificados como amarelo</b>	Total de atendimentos de pacientes classificados como amarelo	95% dos usuários classificados no prazo estabelecido neste risco	3	2
	Percentual de atendimentos realizados no tempo esperado entre a chegada ao PA e o atendimento médico de <b>pacientes classificados como verde</b>	Total de atendimentos de pacientes classificados como verde	80% dos usuários classificados no prazo estabelecido neste risco	3	2
	Percentual de pacientes transferidos da sala de Emergência em até 72 h	(Total de pacientes atendidos na Sala de Emergência e transferidos em até 72 h / Total de pacientes internados na Sala de Emergência) x 100	≥ 50	1	1
1.3.3. Qualidade da Assistência Prestada	Patologia clínica na urgência e emergência	Relação entre os exames realizados na UE no período/Total de Atendimentos de UE no período	≤ 1,5	$\leq 1,5 = 6$ $> 1,5 \text{ a } < 1,8 = 4$ $> 1,8 \text{ a } < 2,0 = 0$ $\leq 1,5 = 4$ $> 1,5 \text{ a } < 1,8 = 2$ $> 1,8 \text{ a } < 2,0 = 0$	
	Cumprimento das metas do quantitativo de recursos humanos no atendimento Urgência/Emergência	Apresentar escala prevista e efetivamente realizada do plantão adequada as metas contratadas	Escalas/ semana	3	2





1.3.4. Centralidade no Paciente	Responder o OuvidorSUS em N° de respostas no período/ N° de reclamações tempo hábil. Satisfação do cliente/paciente/usuário PA	N° de respostas no período/ N° de reclamações no período x 100 Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	1	1
1.3.5. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	< 2,6%	$\leq 2,6\% = 2$ $> 2,6$ a $2,9\% = 1$ $> 3,0\% = 0$	$\leq 2,6\% = 2$ $> 2,6$ a $2,9\% = 1$ $> 3,0\% = 0$

## 1.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EAP/UAJ

Ações Operacionais						
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação 1º ao 6º mês	Pontuação 6º ao 12º mês	
1.4.1. Eficiência	Atenção Contínua e Autocuidado Apoiado	Apresentar planilha com data, nome, CNS e unidade de saúde dos usuários que realizaram o ciclo de atenção contínua no período	Planilha/mês	2	2	
	Proporção de gestantes com	Proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal, com 1ª pelo menos 6 (seis) consultas N° gestantes com 6 consultas pré-natal, com 1ª pré-natal realizadas, sendo até 20 semanas de gestação/ (Parâmetro de primeira até a 20ª semana de cada caso/População IBGE) X SINASC		$\geq 60\%$	4	6
	Proporção de gestantes com N° gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) X SINASC			$\geq 60\%$	4	6



Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Nº gestantes com atendimento odontológico/ Cadastro/População IBGE X SINASC	>=60%	4	6
Cobertura de exames citopatológico	Números de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos que realizaram exames citopatológico nos últimos 3 anos/ Cadastro/População IBGE X Projeção de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas	>=40%	6	6
Cobertura vacinal de Poliomielite e de Pentavalente	Nº de 3ª doses aplicadas de Pólio e Penta em menores de 1 ano/ Cadastro/População IBGE X SINASC	>=95%	> 95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 < 80% = 0	> 95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 < 80% = 0
Cobertura vacinal Pneumocócica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano cadastradas x 100	>=95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0
Cobertura vacinal Triplíce dose Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplíce dose Viral / Total de crianças com 12 meses completos cadastradas x 100	95%	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0	> 95% = 2 Entre 94,9 e 80% = 1 < 80% = 0
Taxa de consultas de pré-natal-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante)no mês x 100	≥ 1,0	1	1



	Percentual de crianças de 1 ano inscritas no Programa de Saúde da Criança	Nº de crianças menores de 1 ano inscritas no programa no período/ Nº de crianças menores de 1 ano cadastradas no período x 100	≥ 50%	1	1
	Percentual de idosos inscritas no Programa do Idoso	Nº de idosos inscritos no programa no período/ Nº de idosos cadastrados no período x 100	≥ 50%	1	1
	Percentual de pessoas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Nº de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro X % hipertensos PNS ou hipertensos identificados)	≥ 50%	3	4
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Nº de diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro x % diabéticos PNS ou nº diabéticos identificados)	≥ 50%	3	4
1.4.2.	Cumprimento de volume de consultas contratado para o atendimento ambulatorial dos profissionais médicos (clínico, pediatra, ginecologista), conforme previsto no Anexo I	Nº consultas realizadas no período/Nº de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	7	6
Efetividade	Cumprimento de volume de consultas contratado para o atendimento ambulatorial dos profissionais médicos especialistas conforme previstas do Anexo I	Nº consultas realizadas no período/Nº de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	3	3





	Cumprimento de volume contratado para o atendimento ambulatorial dos profissionais, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/Nº de dosatividades contratadas (horas CNES) no período	100%	5	5
	Patologia clínica na APS	Nº de exames realizados no período (solicitados pelas EAP) / Nº de exames programados conforme parametrização x 100	100% do programado	Igual ao programado até 10% = 6 Maior que 10% até 25% = 4 Maior que 25% = 4	Igual ao programado até 10% = 5 Maior que 10% até 25% = 4 Maior que 25% = 4
1.4.3.	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil.	Nº de reclamações no período/ Nº de respostas no período x 100	100%	2	1
Centralidade no Paciente	Satisfação do cliente/paciente/usuário e AAE	Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	2	2



1.4.4. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo APPS	Percentual das avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	< 2,6% ≥ 2,6 a 3,0% = 1 > 3,0%=0	< 2,6% = 2 ≥ 2,6 a 3,0% = 1 > 3,0%=0
TOTAL DE PONTOS			100	100

**2- QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
2.1- Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome, CPF e CBO dos profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	3
2.2- Recursos Econômicos	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	Apresentar índice de liquidez	≥1,0 = 2 <1,0 e > 0,5 = 1 < 0,5 = 0
Financeiro	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	3

Adriano Bernardes  
Assessor Jurídico  
SAMS

  
Assessor Jurídico

Ações Operacionais					
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação 1º ao 6º mês	Pontuação 6º ao 12º mês
	Atenção Continua /Autocuidado Apoiado	Apresentar planilha com data, nome dos usuários, CNS e Unidade de Saúde que realizaram o ciclo de atenção contínua no mês	Planilha/mês	2	2
	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Nº gestantes com 6 consultas pré-natal, com 1ª até 20 semanas de gestação/ (Parâmetro de cadastro/População IBGE) X SINASC	>=60%	6	6
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Nº gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) X SINASC	>=60%	6	6
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Nº gestantes com pré-natal na APS e atendimento odontológico/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE X SINASC	>=60%	6	6
2.3. Eficiência	Cobertura de exame citopatológico	Números de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos que realizaram exames citopatológico nos últimos 3 anos/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) x Projeção de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas	>=40%	6	6





Cobertura vacinal de Poliomielite e Pentavalente	Nº de 3ª doses aplicadas de Pólio e Penta em menores de 1 anos/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) X SINASC	>=95%	> 95% = 8 Entre 94,9 e 80% = 4 Entre 79,9 e 70%= 2 < 70%	> 95% = 8 Entre 94,9 e 80% = 4 Entre 79,9 e 70%= 2 < 70%
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pneumocítica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano x 100	>=95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Triplice Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplice Viral / Total de crianças com 12 meses completos x 100	>=95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Taxa de consultas de pré-natal-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante)no mês x 100	≥ 1,0	1	2
Percentual de crianças inscritas no Programa de Saúde da Criança	Nº de crianças menores de 1 ano inscritas no programa no período/ Nº de crianças menores de 1 ano cadastradas no período x 100	≥ 80%	1	2
Percentual de idosos inscritas no Programa do Idoso	Nº de idosos inscritos no programa no período/ Nº de idosos cadastrados no período x 100	≥ 80%	1	2

	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Nº de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro X % hipertensos PNS ou hipertensos identificados)	≥ 50%	1	2
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Nº de diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro x % diabéticos PNS ou nº diabéticos identificados)	≥ 50%	1	2
2.4.	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais da UBS, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	11	9
Efetividade	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais Médicos da UBS, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	11	9



*[Handwritten signature]*

	Cumprimento do volume de atividade contratada para patologia clínica	Nº de exames realizados no período (solicitados pelas UBS) / Nº de exames programados conforme parametrização x 100	100% do programado	Igual ao programad o até 10% = 11 Maior que 10% até 25% = 9 Maior que 25% do programad o até 50% = 5 Maior que 50% do programad o = 0	Igual ao programad o até 10% = 10 Maior que 10% até 25% = 8 Maior que 25% do programad o até 50% = 4 Maior que 50% do programad o = 0
2.5. Centralidade no Paciente	Responder a Ouvidoria em tempo hábil. Satisfação do cliente/paciente/usuário UBS	Nº de reclamações no período/Nº de respostas no período x 100 Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100% 100%	4 4	4 4
2.6. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	> 2,6%	< 2,6% = 3 ≥ 2,6 a 3,0% = 2 > 3,0%=0	< 2,6% = 3 ≥ 2,6 a 3,0% = 2 > 3,0%=0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>



*[Handwritten signature]*



## 3- QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	1
3.1 - Informações contratuais	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome, CPF e CBO dos profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	2
<b>Ações Operacionais</b>				
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
3.2- Recursos Econômicos Financeiro	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	Apresentar índice de liquidez	$\geq 1,0 = 2$ $< 1,0$ e $> 0,5 = 1$ $< 0,5 = 0$
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	2
<b>Ações Operacionais</b>				
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
	Atenção /Autocuidado Apoiado Contínua	Apresentar planilha com data, nome dos usuários, CNS e Unidade de Saúde que realizaram o ciclo de atenção contínua no mês	Planilha/mês	2



<b>3.3. Eficiência</b>	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	Nº gestantes com 6 consultas pré-natal, com 1ª até 20 semanas de gestação/ (Parâmetro de cadastro/População IBGE) X SINASC	>=80%	6
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Nº gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) X SINASC	>=95%	6
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Nº gestantes com pré-natal na APS e atendimento odontológico/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE X SINASC	>=90%	6
	Cobertura de exame citopatológico	Números de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos que realizaram exames citopatológico nos últimos 3 anos/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) x Projeção de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas	>=80%	6
	Cobertura vacinal de Poliomielite e Pentavalente	Nº de 3ª doses aplicadas de Polio e Penta em menores de 1 anos/ (Parâmetro de Cadastro/População IBGE) X SINASC	>=95%	6
	Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Pneumocócica (2ª dose) em crianças menores de 1 ano	Total de crianças menores de 1 ano que receberam a 2ª dose Pneumo / Total de crianças menores de 1 ano x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0



Percentual de cobertura vacinal preconizada alcançada Triplíce Viral (1ª dose) em crianças de 1 ano	Total de crianças de 1 ano que receberam a 1ª dose Triplíce Viral / Total de crianças com 12 meses completos x 100	95%	95% = 4 Entre 94,9 e 80% = 2 Menor 80% = 0
Taxa de consultas de pré-natal-Natal	Total de consultas pré-natal realizadas no mês/ Nº total de gestantes inscritas no Programa de Saúde Integral da Mulher (gestante)/no mês x 100	≥ 1,0	3
Percentual de crianças inscritas no Programa de Saúde da Criança	Nº de crianças menores de 1 ano inscritas no programa no período/ Nº de crianças menores de 1 ano cadastradas no período x 100	≥ 90%	3
Percentual de idosos inscritos no Programa do Idoso	Nº de idosos inscritos no programa no período/ Nº de idosos cadastrados no período x 100	≥ 90%	3
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Nº de hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro X % hipertensos PNS ou hipertensos identificados)	≥ 90%	4
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Nº de diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses/ (Parâmetro de Cadastro x % diabéticos PNS ou nº diabéticos identificados)	≥ 90%	4





3.4 Efetividade	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais da UBSF, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	8
	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais Médicos da UBSF conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	6
3.5 Centralidade no Paciente	Responder a Ouvidoria em tempo hábil.	Nº de reclamações no período/Nº de respostas no período x 100	100%	3
	Satisfação do cliente/paciente/usuário UBSF	Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	3
3.6. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	< 2,6%	< 2,6% = 3 ≥ 2,6 a 3,0% = 1,5 > 3,0% = 0



	Índice de Rotatividade	Nº de desligamentos no período/ Nº total de trabalhadores do período * 100	< 7%	0 a 7% = 4 7 a 15% = 3 15 a 25% = 2 > 25% = 0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	<b>100</b>

#### 4. QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE – UNIDADES DE SAÚDE MENTAL – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Princípios e Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo Indicador	Meta	Pontuação
4.1 Informações Contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/ mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/ mês	5
<b>Ações Operacionais</b>				
Princípios e Diretrizes	Detalhamento	Forma de cálculo Indicador	Meta	Pontuação
4.2 Acesso	Acolhimento	Relatório nominal dos pacientes acolhidos em	Relatório /mês	8







			transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas")	
	Reunião para gerenciamento de casos com a Unidade de Leitos em Saúde Mental do HC-UFU	Relatório nominal dos pacientes, para os quais foram realizadas discussões de caso entre o CAPS e a Unidade de retaguarda de leitos em Saúde Mental (HC-UFU)	≥ 2	10
	Taxa de Ocupação de Hospitalidade Noturna (aplica-se apenas aos CAPS tipo III)	Nº pacientes/ dia em um mesmo período/ Nº de leitos/dia em um mesmo período X 100	> 70% (retirar nº pacientes dia Relatório Fastmedic procedimento "Acolhimento Noturno em Centro de atenção Psicossocial"	8
	Taxa de Ocupação Unidade de Acolhimento Infantil (aplica-se apenas à unidade de Acolhimento Infantil juvenil – deverá compor os indicadores do CAPSi)	Nº pacientes/ dia em um mesmo período/ Nº de leitos/dia em um mesmo período X 100	> 30% (programação de aumento anual da taxa de ocupação	
4.4 Efetividade	Atividades Coletivas (CAPS)	Nº absoluto de atividades realizadas	≥ 40 (Relatório Fastmedic)	8



	<p>Pacientes acompanhados em CAPS que foram reinternados nos últimos 12 meses em Leitos de</p>	<p>Relatório nominal dos pacientes em acompanhamento pelo CAPS que foram internados em Leitos de Saúde Mental/ mês. Caso não tenha havido internação deve-se especificar que não houve.</p>	<p>atividades coletivas, por profissional responsável.</p> <p>Procedimentos válidos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03.01.08.021-6 Atendimento em grupo de paciente em centro de atenção psicossocial</li> <li>- 03.01.08.027-5 Práticas corporais em centro de atenção psicossocial</li> <li>- 03.01.08.028-3 Práticas expressivas e comunicativas em centro de atenção psicossocial</li> <li>- 03.01.08.026-7 Fortalecimento do protagonismo de usuários de centro de atenção psicossocial e seus familiares</li> <li>- 03.01.08.031-3 Ações de redução de danos</li> </ul>	<p>3</p>
	<p>Pacientes acompanhados em CAPS que foram reinternados nos últimos 12 meses em Leitos de</p>	<p>Relatório nominal dos pacientes em acompanhamento pelo CAPS que foram reinternados em Leitos</p>	<p>Relatório/ mês (Não disponível no Fastmedic)</p>	<p>3</p>

Adriano Espindola  
MATEUS  
20  
2020  
SMAS

*[Handwritten signature]*

	Saúde Mental (HC-UFU)	de Saúde Mental/ mês. Caso não tenha havido internação deve-se especificar que não houve.		
4.5 Centralidade no Paciente	Responder a OuidorSUS em tempo hábil	Nº de respostas/ Nº reclamações no período X 100	100%	5
	Responder as demandas do Sistema de Justiça e de outras Secretarias (Deve ser um indicador para todas as unidades pois muitos casos de saúde mental são respondidos pela atenção primária)	Nº de respostas no prazo solicitado/ Nº de solicitações no período X 100 (Precisamos encontrar uma forma de checagem mais eficiente)	100%	12
4.6 Recursos Humanos	Satisfação do Cliente/ paciente/ usuário	Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	5
	Índice de absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/ Total de homens/horas trabalhadas X 100	< 2,6	2
	Índice de Rotatividade	Nº de desligamentos no período/ Nº total e trabalhadores do período X 100	< 7%	0 a 7% = 4 8 a 15% = 3 16 a 25% = 2 ≥ 26% = 0
	Distribuição de profissionais por	Apresentar lista nominal, por unidade, dos	Relatório/ mês	1





	categoria	profissionais por categoria, suas respectivas carga horária e vínculo empregatício		
4.7 Financeiro	Faturamento de produção (RAAS/SIA)	Apresentar Relatório Mensal	Relatório/ mês	1
Total de Pontos				100

#### 5. QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE – UNIDADES DE SAÚDE MENTAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA

Princípios e Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo Indicador	Meta	Pontuação
5.1 Informações Contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/ mês	1
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome e CPF de profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/ mês	5
<b>Ações Operacionais</b>				
Princípios e Diretrizes	Detalhamento	Forma de cálculo Indicador	Meta	Pontuação
5.2 Acesso	Acolhimento	Relatório nominal dos pacientes acolhidos no	Relatório /mês (Não disponível no	8

5.3 Eficiência	Garantir a continuidade do cuidado dos pacientes após alta do CAPS	Centro de Convivência e Cultura	Relação nominal de pacientes em condição de alta	Fastmedic)	8
	Atividades realizadas em parceria com a Atenção Primária	Relação das atividades realizadas constando nome da unidade de saúde parceira	(Não disponível no Fastmedic)	≥ 4	12
	Atividades realizadas em parceria Interseccional	Relação das atividades realizadas constando nome da unidade de saúde parceira	(Não disponível no Fastmedic)	≥ 4	12
	Atividades realizadas em parceria com CAPS	Relação das atividades realizadas constando nome do CAPS parceiro	(Não disponível no Fastmedic)	≥ 2	10
	Atividades Coletivas	Nº absoluto de atividades realizadas	(Relatório Fastmedic: atividades coletivas, por profissional responsável)	≥ 60	8
5.4 Efetividade	Atividades Individualizadas	Nº absoluto de atividades realizadas	(Relatório Fastmedic: procedimentos realizados)	≥ 60	6
	Responder a OuvidorSUS em tempo hábil	Nº de respostas/ Nº reclamações no período X 100	100%	5	
5.5 Centralidade no Paciente	Responder as demandas do Sistema	Nº de respostas no prazo solicitado/ Nº de	100%	12	



	de Justiça e de outras Secretarias	solicitações no período X 100		
	Satisfação do Cliente/ paciente/ usuário	Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	5
5.6 Recursos Humanos	Índice de absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/ Total de homens/horas trabalhadas X 100	< 2,6	2
	Índice de Rotatividade	Nº de desligamentos no período/ Nº total e trabalhadores do período X 100	< 7%	0 a 7% = 4 8 a 15% = 3 16 a 25% = 2 ≥ 26% = 0
	Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal, por unidade, dos profissionais por categoria, suas respectivas carga horária e vínculo empregatício	Relatório/ mês	1
5.7 Financeiro	Faturamento de produção (SIA)	Apresentar Relatório Mensal	Relatório/ mês	1
<b>Total de Pontos</b>				<b>100</b>





**6 - QUADRO SUMÁRIO DE ITENS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS AMBULATORIOS ESPECIALIZADOS (IST/AIDS, CRIPCS, OFTALMOLOGIA, CENTRO RADIOLOGICO)**

Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
6.1 - Informações contratuais	Disponibilização permanente de informações atualizadas na sistemática de avaliação	Nº absoluto de relatórios mensais enviados dentro do prazo estabelecido	Relatório/mês	2
	Atualização do CNES	Manter CNES atualizado, encaminhando planilha com nome, CPF e CBO dos profissionais incluídos e excluídos do cadastro	Planilha/mês	3
6.2 - Recursos Econômicos Financeiro	Liquidez Corrente	Ativo circulante /Passivo circulante	Apresentar índice de liquidez	$\geq 1,0 = 2$ $< 1,0$ e $> 0,5 = 1$ $< 0,5 = 0$
	Apresentação das guias de recolhimento dos tributos e encargos	Apresentar as guias de recolhimento dos tributos e encargos/mês de competência	Apresentar documentos	2

Ações Operacionais				
Princípios de Diretrizes	Indicador	Forma de cálculo do Indicador	Meta 2022	Pontuação
6.3. Eficiência	Atividades realizadas em parceria com a Atenção Primária(*)	Relação das atividades realizadas constando nome da unidade de saúde parceira, anexar lista de presença	Meta 2022 $\geq 1$ (Não disponível no Fastmedic)	Pontuação 1º ao 6º mês: 10 6º ao 12º mês: 5



	Atividades realizadas em parceria com outras instituições(*)	Relação das atividades realizadas constando nome da instituição parceira, anexar lista de presença	$\geq 1$ (Não disponível no Fastmedic)	10	5
6.4. Efetividade	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais da Unidade Ambulatorial, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	20	30
	Cumprimento de volume de atividade contratada pelos profissionais Médicos da Unidade Ambulatorial, conforme previstas do Anexo I	Nº de atividades realizadas no período/número de atividades contratadas (horas CNES) no período x 100	100%	20	30
6.5. Centralidade no Paciente	Responder a Ouvidoria em tempo hábil.	Nº de reclamações no período/Nº de respostas no período x 100	100%	10	5
	Satisfação do cliente/paciente/usuário UBS	Percentual médio obtido nas avaliações registradas no app Saúde + Uberlândia	100%	10	5
6.6. Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Total de homens/horas perdidas/Total de homens/horas trabalhadas x 100	$> 2,6\%$	$< 2,6\% = 6$ $\geq 2,6$ a $3,0\% = 3$ $> 3,0\% = 0$	$< 2,6\% = 6$ $\geq 2,6$ a $3,0\% = 3$ $> 3,0\% = 0$
	Distribuição de profissionais por categoria	Apresentar lista nominal, por unidade, dos profissionais por categoria, suas respectivas cargas horárias e vínculo empregatício	Relatório/ mês	5	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>	<b>100</b>

(\*) Não se aplica ao Centro Radiológico



**7. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL**

7.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos mesmos períodos de avaliação.

7.2. A avaliação e análise referidas será efetuado conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no ANEXO IV – SISTEMA DE AVALIAÇÃO e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado a CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no ANEXO V – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS.

Pontuação	Meta Realizada	Valor da Parcela Variável
85 a 100 pontos	Entre 85% e 100% da meta dos indicadores de qualidade	100% da parcela variável
70 a 84,9 pontos	Entre 70% e 84,99% meta dos indicadores de qualidade	80% X parcela variável (R\$)
50 a 69,9 pontos	Entre 50% e 69,9% da meta dos indicadores de qualidade	50% X parcela variável (R\$)
Menos de 49,9 pontos	Menor que 49,9% da meta dos indicadores de qualidade	0% da parcela variável (R\$)

*Gladstone*

**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





### 8. DEFINIÇÃO DE CÓDIGOS

As tabelas a seguir trazem as especificações dos códigos que deverão ser usados, para gerar os dados que alimentarão as matrizes de atividades e de resultados.

#### VISITAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0301050058	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO
0301010137	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR
0301010161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA
0301017992	VISITA DOMICILIAR GESTAO DE CASO
0101030010	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO
0301050147	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR
0301050104	VISITA DOMICILIAR POS ORBITO
0101030029	VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

#### ATIVIDADES COLETIVAS/EDUCATIVAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0101020015	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR GEL
0101020023	AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO
0101020031	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA
0101020040	AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA
0101010999	ATIVIDADE COLETIVA - PROFISSIONAL AUXILIAR
0101010010	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA
0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0102020027	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
0101050038	DANÇA CIRCULAR/BIODANÇA
0101050054	OFICINA DE MASSAGEM/ AUTO-MASSAGEM
0101010036	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO
0101050011	PRÁTICAS CORPORAIS EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA
0101050062	SESSÃO DE ARTETERAPIA
0101050070	SESSÃO DE MEDITAÇÃO
0101050089	SESSÃO DE MUSICOTERAPIA
0101050020	TERAPIA COMUNITÁRIA
0101050046	YOGA

#### CONSULTAS



CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0301019983	ABERTURA DE GESTAO DE CASO
0301017991	ACOMPANHAMENTO GESTAO DE CASO
0301066999	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ACIMA DE 24 HORAS
0301066029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
0301066037	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA
0301066045	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM OBSERVAÇÃO ATE 8 HORAS
0301066053	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM REMOÇÃO
0301066061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
0301019996	ATENDIMENTO INDIVIDUAL ALCOOL
0301019995	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DROGAS
03010880178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
0301019997	ATENDIMENTO INDIVIDUAL SAUDE MENTAL
0301066096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
03010660100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
0301010013	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)
0301010021	CONSULTA C/ IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE
0301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0301010860	CONSULTA ENFERMAGEM EM ADOLESCENTE (10 A 14 ANOS)
0301010861	CONSULTA ENFERMAGEM EM ADOLESCENTE (15 A 19 ANOS)
0301010871	CONSULTA ENFERMAGEM EM CRIANÇA (1 A 5 ANOS)
0301010872	CONSULTA ENFERMAGEM EM CRIANÇA (6 A 9 ANOS)
0301010891	CONSULTA ENFERMAGEM EM DIABÉTICO
0301010893	CONSULTA ENFERMAGEM EM HANSENÍASE
0301010890	CONSULTA ENFERMAGEM EM HIPERTENSO
0301010894	CONSULTA ENFERMAGEM EM HIPERTENSO/DIABÉTICO
0301010880	CONSULTA ENFERMAGEM EM IDOSO
0301010850	CONSULTA ENFERMAGEM EM PRG SAUDE MENTAL
0301010892	CONSULTA ENFERMAGEM EM TUBERCULOSE

*[Handwritten signature]*



0301019998	CONSULTA MÉDICA ALCÓOL
0301010960	CONSULTA MÉDICA EM ADOLESCENTE (10 A 14 ANOS)
0301010961	CONSULTA MÉDICA EM ADOLESCENTE (15 A 19 ANOS)
0301010064	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301010971	CONSULTA MÉDICA EM CRIANÇA (1 A 5 ANOS)
0301010972	CONSULTA MÉDICA EM CRIANÇA (6 A 9 ANOS)
0301010991	CONSULTA MÉDICA EM DIABÉTICO
0301010993	CONSULTA MÉDICA EM HANSENÍASE
0301010990	CONSULTA MÉDICA EM HIPERTENSO
0301010994	CONSULTA MÉDICA EM HIPERTENSO/DIABÉTICO
0301010980	CONSULTA MÉDICA EM IDOSO
0301010950	CONSULTA MÉDICA EM PRG SAÚDE MENTAL
0301010056	CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
0301010992	CONSULTA MÉDICA EM TUBERCULOSE
0301019999	CONSULTA ODONTOLÓGICA
0301010080	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERECULTURA)
0301010099	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPÍMETRIA)
0301010110	CONSULTA PRE-NATAL
0301010234	CONSULTA PRE-NATAL DO PARCEIRO
0301010129	CONSULTA PUERPERAL
0301010170	CONSULTA/AVALIAÇÃO EM PACIENTE INTERNADO
0301066070	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA
0301066088	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA
CODIGO	PROCEDIMENTO
0301066010	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA
0301019982	ENCERRAMENTO DE GESTÃO DE CASO
0301040079	ESCLUTA INICIAL /ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)
0301080305	MATRIZAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA

*[Handwritten signature]*





0301080399	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS D
0301010145	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL

OBS: O procedimento de "Atendimento Compartilhado" (Código: 0301019199), será avaliado a parte, portanto não será considerado como consulta ou procedimento.

PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0211030015	AVALLACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES
0211030023	AVALLACAO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030031	AVALLAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA
0211030040	AVALLAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATORIA
0211030074	AVALLAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
0211060259	TONOMETRIA
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
0302010033	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NEONATO
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS



0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ-POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
0302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
	PROCEDIMENTO
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ-POS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
0302049998	FISIOTERAPIA VENTILATORIA EM DOENÇAS PULMONARES
0302049999	FISIOTERAPIA ASSISTENCIA RESPIRATORIA PRÉ-POS OPERATORIA C/OU SEM USO DE EQUIPAMENTO
0302059988	FISIOTERAPIA NOS TRANSTORNOS DE CARTILAGEM E OU OSTEOMUSCULARES
0302059989	FISIOTERAPIA CONTUSOES
0302059990	FISIOTERAPIA ENTORSES
0302059992	FISIOT. DE ORIGEM REUM. MEMBROS OU COLLUNA VERTEBRAL (DEGENERATIVA OU INFLAMATORIAS)
0302059993	FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES EIXO DA COLLUNA VERTEBRAL
0302059994	FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS M.M.S. E M.M.LL
0302059995	FISIOTERAPIA RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS CIRURGICA OU APÓS IMOBILIZAÇÃO
0302059996	FISIOTERAPIA PACIENTE NO PRÉ-POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS



0302059997	FISIOTERAPIA AMPUTACAO - M.M.S./M.M.LL
0302069984	FISIOTERAPIAS PARESISAS
0302069985	FISIOTERAPIAS MIOPATIAS
0302069986	FISIOTERAPIA EM PACIENTE COM DISTURBIO NEURO-CINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS
0302069987	FISIOTERAPIA DISTROFIAS MUSCULARES

GRUPOS DE OCUPAÇÕES (CBO)

CBO	DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO	GRUPO DE OCUPAÇÃO
515105	Agente comunitário de saúde	ACS
352210	Agente de saúde pública	ASP
251605	Assistente social	ASS SOCIAL
515110	Atendente de enfermagem	ENF - N MEDIO
322230	Auxiliar de enfermagem	ENF - N MEDIO
322250	Auxiliar de enfermagem da estratégia de saúde da família	ENF - N MEDIO
322235	Auxiliar de enfermagem do trabalho	ENF - N MEDIO
515225	Auxiliar de produção farmacêutica	AUX.FARMACIA
322240	Auxiliar de saúde (navegação marítima)	ENF - N MEDIO
322415	Auxiliar em saúde bucal	ODONTO - N MEDIO
322430	Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	ODONTO - N MEDIO
223204	Cirurgião dentista - audior	DENTISTA
223208	Cirurgião dentista - clínico geral	DENTISTA
223280	Cirurgião dentista - dentística	DENTISTA
223284	Cirurgião dentista - disfunção temporomandibular e dor orofacial	DENTISTA
223212	Cirurgião dentista - endodontista	DENTISTA
223216	Cirurgião dentista - epidemiologista	DENTISTA
223220	Cirurgião dentista - estomatologista	DENTISTA
223224	Cirurgião dentista - implantodontista	DENTISTA
223228	Cirurgião dentista - odontogeriatra	DENTISTA
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho	DENTISTA
223288	Cirurgião dentista - pacientes com necessidades especiais	DENTISTA
223232	Cirurgião dentista - odontologista legal	DENTISTA
223236	Cirurgião dentista - odontopediatra	DENTISTA





223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista	DENTISTA
223244	Cirurgião dentista - patologista bucal	DENTISTA
223248	Cirurgião dentista - periodontista	DENTISTA
223252	Cirurgião dentista - protesiologista bucomaxilofacial	DENTISTA
<b>CBO</b>	<b>DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO</b>	<b>GRUPO DE OCUPAÇÃO</b>
223256	Cirurgião dentista - protesista	DENTISTA
223260	Cirurgião dentista - radiologista	DENTISTA
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral	DENTISTA
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	DENTISTA
223272	Cirurgião dentista de saúde coletiva	DENTISTA
223293	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	DENTISTA
223505	Enfermeiro	ENFERMEIRO
223510	Enfermeiro audior	ENFERMEIRO
223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família	ENFERMEIRO
223515	Enfermeiro de bordo	ENFERMEIRO
223520	Enfermeiro de centro cirúrgico	ENFERMEIRO
223525	Enfermeiro de terapia intensiva	ENFERMEIRO
223530	Enfermeiro do trabalho	ENFERMEIRO
2235C3	Enfermeiro Fisioterapeuta	ENFERMEIRO
223535	Enfermeiro nefrologista	ENFERMEIRO
223540	Enfermeiro neonatologista	ENFERMEIRO
223545	Enfermeiro obstétrico	ENFERMEIRO
223550	Enfermeiro psiquiátrico	ENFERMEIRO
223555	Enfermeiro puerperal e pediátrico	ENFERMEIRO
223560	Enfermeiro sanitária	ENFERMEIRO
223405	Farmacêutico	FARMACEUTICO
223415	Farmacêutico analista clínico	FARMACEUTICO
223420	Farmacêutico de alimentos	FARMACEUTICO
223430	Farmacêutico em saúde pública	FARMACEUTICO
223445	Farmacêutico hospitalar e clínico	FARMACEUTICO
223435	Farmacêutico industrial	FARMACEUTICO
223425	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	FARMACEUTICO
223440	Farmacêutico toxicologista	FARMACEUTICO
223650	Fisioterapeuta acupunturista	FISIOTERAPEUTA



*[Handwritten signature]*

223660	Fisioterapia de trabalho	FISIOTERAPEUTA
223655	Fisioterapia esportiva	FISIOTERAPEUTA
223605	Fisioterapia geral	FISIOTERAPEUTA
223630	Fisioterapia neurofuncional	FISIOTERAPEUTA
223640	Fisioterapia osteopata	FISIOTERAPEUTA
223645	Fisioterapia quiropraxista	FISIOTERAPEUTA
223625	Fisioterapia respiratória	FISIOTERAPEUTA
223635	Fisioterapia traumato-ortopédica funcional	FISIOTERAPEUTA
223810	Fonoaudiólogo	FONOALDILOGO
223815	Fonoaudiólogo educacional	FONOALDILOGO
223820	Fonoaudiólogo em audiologia	FONOALDILOGO
223825	Fonoaudiólogo em disfagia	FONOALDILOGO
223830	Fonoaudiólogo em linguagem	FONOALDILOGO
223835	Fonoaudiólogo em motricidade orofacial	FONOALDILOGO
223840	Fonoaudiólogo em saúde coletiva	FONOALDILOGO
223845	Fonoaudiólogo em voz	FONOALDILOGO
225105	Médico Acupunturista	DEMAIS ESPEC MED
225110	Médico Alergista e Imunologista	DEMAIS ESPEC MED
225148	MédicoAnatomopatologista	DEMAIS ESPEC MED
225151	Médico Anestesiologista	DEMAIS ESPEC MED
225115	MédicoAngiologista	ANGIOLOGIA
225154	MédicoAntroposófico	DEMAIS ESPEC MED
2231A1	MédicoBroncoesofalologista	DEMAIS ESPEC MED
225290	Médico Cancerologista Cirúrgico	DEMAIS ESPEC MED
225122	Médico Cancerologista Pediátrico	DEMAIS ESPEC MED
225120	Médico Cardiologista	CARDIOLOGIA
2231G1	Médico Cardiologista Intervencionista	CARDIOLOGIA
CBO	DESCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO	GRUPO DE OCUPAÇÃO
225210	Médico Cirurgião Cardiovascular	CIRURGIA
225295	Médico Cirurgião Da Mão	CIRURGIA
225215	Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	CIRURGIA
225220	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	CIRURGIA
225225	Médico Cirurgião Geral	CIRURGIA
225230	Médico Cirurgião Pediátrico	CIRURGIA



225235	Médico Cirurgião Plástico	CIRURGIA
225240	Médico Cirurgião Torácico	CIRURGIA
225205	Médico Cirujatologista	DEMAIS ESPEC MED
225125	Médico Clínico	CLINICA
225280	Médico Coloproctologista	DEMAIS ESPEC MED
225142	Médico da Estratégia de Saúde da Família	SAUDE DA FAMILIA
225130	Médico de Família e Comunidade	SAUDE DA FAMILIA
225135	Médico Dermatologista	DERMATOLOGIA
225140	Médico Do Trabalho	DEMAIS ESPEC MED
225203	Médico em Cirurgia Vascular	CIRURGIA
223119	Médico em Eletroencefalografia	DEMAIS ESPEC MED
225310	Médico em Endoscopia	DEMAIS ESPEC MED
225145	Médico em Medicina de Trabalho	DEMAIS ESPEC MED
225150	Médico em Medicina Intensiva	DEMAIS ESPEC MED
225315	Médico em Medicina Nuclear	DEMAIS ESPEC MED
2231F8	Médico em Medicina Preventiva e Social	DEMAIS ESPEC MED
225320	Médico em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem	DEMAIS ESPEC MED
225155	Médico Endocrinologista e Metabolologista	ENDOCRINOLOGIA
225160	Médico Fisiatra	DEMAIS ESPEC MED
225165	Médico Gastroenterologista	GASTROENTEROLOGIA
225170	Médico Generalista	CLINICA
225175	Médico Geneticista	DEMAIS ESPEC MED
225180	Médico Geriatria	DEMAIS ESPEC MED
225250	Médico Ginecologista e Obstetra	GINECOLOGIA
225185	Médico Hematologista	DEMAIS ESPEC MED
225340	Médico Hemoterapeuta	DEMAIS ESPEC MED
225345	Médico Hipertarista	DEMAIS ESPEC MED
225195	Médico Homeopata	DEMAIS ESPEC MED
225103	Médico Infectologista	DEMAIS ESPEC MED
225106	Médico Legista	DEMAIS ESPEC MED
225255	Médico Mastologista	DEMAIS ESPEC MED
225109	Médico Nefrologista	NEFROLOGIA
225260	Médico Neurocirurgião	CIRURGIA
225350	Médico Neurofisiologista Clínico	DEMAIS ESPEC MED
225112	Médico Neurologista	NEUROLOGIA

BP



1



225118	Médico/Neurologista	DEMAIS ESPEC MED
225265	Médico Oftalmologista	OFTALMOLOGIA
225121	Médico Oncologista Clínico	DEMAIS ESPEC MED
225270	Médico Ortopedista e Traumatologista	ORTOPEDIA
225275	Médico Otorrinolaringologista	OTORRINOLARINGOLOGIA
225325	Médico Patologista	DEMAIS ESPEC MED
225335	Médico Patologista Clínico / Medicina Laboratorial	DEMAIS ESPEC MED
225124	Médico Pediatra	PEDIATRIA
223150	Médico Perito	DEMAIS ESPEC MED
225127	Médico Pneumologista	PNEUMOLOGIA
225133	Médico Psiquiatra	PSIQUIATRIA
225330	Médico Radioterapeuta	DEMAIS ESPEC MED
2231F9	Médico Residente	DEMAIS ESPEC MED
225136	Médico Reumatologista	DEMAIS ESPEC MED
225139	Médico Sanitarista	DEMAIS ESPEC MED
225285	Médico Urologista	DEMAIS ESPEC MED
2251545	Neuropsicólogo	PSICOLOGO
223710	Nutricionista	NUTRICIONISTA
234425	Professor de fisioterapia	FISIOTERAPEUTA
2241E1	Profissional de educação física na saúde	EED FISICO
2251555	Psicólogo Acupunturista	PSICOLOGO
2251510	Psicólogo clínico	PSICOLOGO
2251515	Psicólogo do esporte	PSICOLOGO
2251540	Psicólogo do trabalho	PSICOLOGO
2251535	Psicólogo do trânsito	PSICOLOGO
2251505	Psicólogo educacional	PSICOLOGO
2251520	Psicólogo hospitalar	PSICOLOGO
2251525	Psicólogo jurídico	PSICOLOGO
2251530	Psicólogo social	PSICOLOGO
322205	Técnico de enfermagem	ENF - N MEDIO
322245	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	ENF - N MEDIO
322210	Técnico de enfermagem de terapia intensiva	ENF - N MEDIO
322215	Técnico de enfermagem do trabalho	ENF - N MEDIO
322220	Técnico de enfermagem psiquiátrica	ENF - N MEDIO
322405	Técnico em saúde bucal	ODONTO - N MEDIO

*(Handwritten mark)*



322425	Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	ODONTO - N MEDIO
221905	Terapeuta ocupacional	T OCUPACIONAL

PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ESPECIALIDADE	CÓDIGO	PROCEDIMENTO
CIRURGIA	0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
CIRURGIA	0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
CIRURGIA	0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
CIRURGIA	0307010058	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS
ENDODONTIA	0307020037	ORTURACÃO DE DENTE DECIDUO
ENDODONTIA	0307020045	ORTURACÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020053	ORTURACÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAIZES
ENDODONTIA	0307020061	ORTURACÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020088	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020096	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES
ENDODONTIA	0307020100	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
ENDODONTIA	0307020118	SELAMENTO DE PERFURACÃO RADICULAR
PERIODONTIA	0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0401010082	FRENECTOMIA
CIRURGIA	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
CIRURGIA	0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
CIRURGIA	0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
CIRURGIA	0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
CIRURGIA	0404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
CIRURGIA	0404020100	EXCISÃO EM CUNHA DE LABIO
CIRURGIA	0404020313	RETRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
CIRURGIA	0404020445	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
CIRURGIA	0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS
CIRURGIA	0404020577	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE
CIRURGIA	0404020615	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR



*[Handwritten mark]*

CIRURGIA	0404020623	RETRADA DE MATERIAL DE SINTESE ÓSSEA / DENTÁRIA
CIRURGIA	0404020631	RETRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR
CIRURGIA	0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
CIRURGIA	0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
CIRURGIA	0414010345	EXCISÃO DE CÁLculo DE GLÂNDULA SALIVAR
CIRURGIA	0414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO
CIRURGIA	0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL
CIRURGIA	0414020022	APICECTOMIA COM OU SEM ORTURAÇÃO RETRÓGRADA
CIRURGIA	0414020030	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020049	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
CIRURGIA	0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
CIRURGIA	0414020065	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
CIRURGIA	0414020073	CURETAGEM PERIAPICAL
PERIODONTIA	0414020081	ENXERTO GENGIVAL
CIRURGIA	0414020090	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL
CIRURGIA	0414020146	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
PERIODONTIA	0414020154	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
PERIODONTIA	0414020162	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020170	GLOSSORRAFIA
CIRURGIA	0414020200	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
CIRURGIA	0414020219	ODONTOSECÇÃO / RADIECTOMIA / TUNELIZAÇÃO
CIRURGIA	0414020243	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
CIRURGIA	0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)
CIRURGIA	0414020294	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES
CIRURGIA	0414020359	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
CIRURGIA	0414020367	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL
PERIODONTIA	0414020375	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
CIRURGIA	0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
CIRURGIA	0414020405	ULOTOMIA/ULIECTOMIA



  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



## **ANEXO V – SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS**

1. Os recursos financeiros para a execução do Contrato foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos, neste exercício, com a operação das Unidades de Saúde descritas no item 1.2 do Edital, e adequados ao Projeto Básico (**Anexo I da Minuta do Contrato**).

2. Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas **no Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas** que acompanha este **Contrato**:

2.1 Parcelas destinadas ao custeio composta por:

2.1.1 Parcela Pré Fixada;

2.1.2 Parcela Pós Fixada;

2.1.3 Parcela Variável;

2.2 Parcelas destinadas a passivo - conta especial (multa FGTS).

2.3 Parcela destinada a Investimento.

3 As parcelas destinadas ao **custeio (pré-fixada, variável e pós-fixada variável)** contemplarão todas as despesas desta categoria, assim como os valores destinados a encargos previdenciários e provisões.

3.1 O valor da **PARCELA PRÉ-FIXADA** , foi estimado em:

### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 01(uma) parcela mensal de **R\$540.178,46** (quinhentos e quarenta mil cento e onze reais e noventa centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$3.595.115,74** (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos) e 08(oito) parcelas mensais de **R\$3.415.359,95** (três milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

**UBS/UBSF:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$137.838,80** (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$2.270.201,69** (dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e um real, sessenta e nove centavos) e 8 parcelas mensais de **R\$2.156.691,61** (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).



**CAPS:** 01(uma) parcela mensal de **R\$80.876,28**(oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) , 03(três) parcelas mensais de **R\$661.054,58** (seiscentos e sessenta e um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e 8 (oito) parcelas mensais de **R\$628.001,95** (seiscentos e vinte e oito mil um real e noventa e cinco centavos).

**Demais Unidades:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$36.170,22**(trinta e seis mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), 03(três) parcelas mensais de **R\$626.295,08** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) e 08(oito) parcelas mensais de **R\$ 594.980,33**(quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 01 (uma) parcela mensal de **R\$795.063,76** (setecentos e noventa e cinco mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos), 03(três) parcelas mensais **R\$ 7.152.667,19** (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) e 8 (oito) parcelas mensais de **R\$6.795.033,84** (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativas às **Parcelas Pré Fixadas**.

3.1.1 Esta parcela contempla ainda, dentro da rotina normal de acompanhamento da folha, pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais para rescisões rotineiras, em que o valor da parcela fixa é o limite, inclusive, para despesas com desligamento, referentes ao período do contrato.

3.1.2 Os passivos anteriores ao contrato caberão aos empregadores que o colaborador estava vinculado (contratado) à época da prestação do serviço.

3.2 Os valores relativos à **PARCELA PÓS FIXADA** serão destinados exclusivamente para as despesas com reposição de profissional ausente e provisão para rescisão:

#### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$777.936,88** (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

**UBS/UBSF:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$301.442,20**(trezentos e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)





**CAPS:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$82.311,12** (oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e doze centavos)

**Demais Unidades:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$84.497,23** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 1.246.187,43** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos ) **relativas às Parcelas Pós Fixadas.**

3.2.1 Os valores referentes ao item 3.2 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de justificativa e demonstração impacto financeiro.

3.3 O valor estimado para pagamento da **PARCELA VARIÁVEL** será pago mensalmente, junto com a parte fixa da parcela mensal do mês subsequente ao avaliado, total ou em valor proporcional, considerando os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular, nos termos do que dispõe o **Anexo IV – Sistemática de Avaliação dos Indicadores**, que compõe o Contrato de Gestão.

#### **SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$ 179.755,79** (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

**UBS/UBSF:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$ 113.510,08**(cento e treze mil, quinhentos e dez reais e oito centavos)

**CAPS:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$ 33.052,73**(trinta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

**Demais Unidades:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$31.314,75**(trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 8(oito) parcelas mensais de **R\$ 357.633,35** (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) **relativas às Parcelas Variáveis.**

3.4 Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES** (Conta Especial), serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do Contrato de Gestão, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, compreendendo exclusivamente à multa do FGTS.





**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 107.858,74** (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

**UBS/UBSF:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 69.404,97** (sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

**CAPS:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 18.951,56** (dezoito mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

**Demais Unidades:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 19.454,90** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 215.670,17** (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos) relativas às Provisões para Passivos Contingentes.

3.5. O valor das parcelas mensais do Contrato, destinadas exclusivamente a **INVESTIMENTO**, entendido este como aquisição/reposição de equipamentos, reformas e/ou ampliações prediais, nos moldes do que dispõe o artigo 4º, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/11, e foi estimado em:

**SETOR CENTRAL NORTE:**

**UAIs:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

**UBS/UBSF** 12(doze) parcelas mensais de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

**CAPS:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais)

**Demais Unidades:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$900,00** (novecentos reais)

**Totalizando para o Setor Central Norte:** 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) relativas exclusivamente a Investimento.

3.5.1 A parcela destinada a investimento poderá ser alterada em sua finalidade exclusivamente para lhe ser acrescida parte da parcela de custeio, mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme dispõe o inciso III, do § 9º, do artigo 4º da Lei 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei nº 11.032/11.

**3.6 Ao final do Contrato, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, eventual saldo remanescente, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.**

**3.7.PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CRONOGRAMA DE  
DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

Setor Central -Norte						
Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós – Fixada	Passivo (Conta Especial)*	Investimen to	Total
Abril/22	795.063,78	-	-	-	16.000,00	811.063,78
Mai/22	7.152.667,19	-	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Junho/22	7.152.667,19	-	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Julho/22	7.152.667,19	-	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Agosto/22	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Setembro/22	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Outubro/22	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Novembro/22	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Dezembro/22	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Janeiro/23	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Fevereiro/23	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
Março/23	6.795.033,84	357.633,35	1.246.187,43	215.670,17	16.000,00	8.630.524,79
<b>Total</b>	<b>76.613.336,05</b>	<b>2.861.066,80</b>	<b>13.708.061,73</b>	<b>2.372.371,87</b>	<b>192.000,00</b>	<b>95.746.836,45</b>

**Notas Explicativas:**

**Parcela Pré-Fixada** corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 23, 25, 26 , 28, 30 a 51 e 53 do Anexo VI.

**Parcela Variável** corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 23, 25,28,28,30 a 51 e 53 do Anexo VI

**Parcela Pós-Fixada** corresponde ao valor atribuído ao item 9 do **Anexo VI**.

**Passivo (conta especial)** corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 10 e 27 do Anexo VI

**Investimento** corresponde ao valor atribuído ao item 52 do **Anexo VI**.

(\*Passivo (conta especial) . Somente será repassado à Contratada mediante solicitação desta, comprovando o desembolso de recurso, em conformidade com o Item 3.4)

Setor Central –Norte – UAI's						
Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós –Fixada	Passivo (Conta Especial) *	Investimento	Total
Abril/22	540.178,46	-	-	-	10.000,00	550.178,46
Mai/22	3.595.115,74	-	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Junho/22	3.595.115,74	-	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Julho/22	3.595.115,74	-	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Agosto/22	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Setembro/22	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Outubro/22	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36



*[Handwritten signature]*



Novembro/22	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Dezembro/22	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Janeiro/23	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Fevereiro/23	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
Março/23	3.415.359,95	179.755,79	777.936,88	107.858,74	10.000,00	4.490.911,36
<b>Total</b>	<b>38.648.405,28</b>	<b>1.438.046,32</b>	<b>8.557.305,68</b>	<b>1.186.446,14</b>	<b>120.000,00</b>	<b>49.950.203,42</b>

(\*Passivo (conta especial) . Somente será repassado à Contratada mediante solicitação desta, comprovando o desembolso de recurso, em conformidade com o Item 3.4)

Setor Central –Norte – UBS/UBSF						
Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós –Fixada	Passivo (Conta Especial)*	Investimento	Total
Abril/22	137.838,80	-	-	-	3.600,00	141.438,80
Mai/22	2.270.201,69	-	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Junho/22	2.270.201,69	-	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Julho/22	2.270.201,69	-	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Agosto/22	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Setembro/22	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Outubro/22	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Novembro/22	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Dezembro/22	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Janeiro/23	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Fevereiro/23	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
Março/23	2.156.691,61	113.510,08	301.442,20	69.404,97	3.600,00	2.644.648,86
<b>Total</b>	<b>24.201.976,75</b>	<b>908.080,64</b>	<b>3.315.864,20</b>	<b>763.454,67</b>	<b>43.200,00</b>	<b>29.232.576,26</b>

(\*Passivo (conta especial) . Somente será repassado à Contratada mediante solicitação desta, comprovando o desembolso de recurso, em conformidade com o Item 3.4)

Setor Central –Norte – CAPS						
Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós –Fixada	Passivo (Conta Especial)*	Investimento	Total
Abril/22	80.876,28	-	-	-	1.500,00	82.376,28
Mai/22	661.054,68	-	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Junho/22	661.054,68	-	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Julho/22	661.054,68	-	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Agosto/22	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Setembro/22	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Outubro/22	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Novembro/22	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Dezembro/22	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Janeiro/23	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Fevereiro/23	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
Março/23	628.001,95	33.052,73	82.311,12	18.951,56	1.500,00	763.817,36
<b>Total</b>	<b>7.088.055,92</b>	<b>264.421,84</b>	<b>905.422,32</b>	<b>208.467,16</b>	<b>18.000,00</b>	<b>8.484.367,24</b>



(\*Passivo (conta especial) . Somente será repassado à Contratada mediante solicitação desta, comprovando o desembolso de recurso, em conformidade com o Item 3.4).

Setor Central –Norte – Demais Unidades						
Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós –Fixada	Passivo (Conta Especial)*	Investimento	Total
Abril/22	36.170,22	-	-	-	900,00	37.070,22
Maio/22	626.295,08	-	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Junho/22	626.295,08	-	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Julho/22	626.295,08	-	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Agosto/22	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Setembro/22	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Outubro/22	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Novembro/22	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Dezembro/22	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Janeiro/23	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Fevereiro/23	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
Março/23	594.980,33	31.314,75	84.497,23	19.454,90	900,00	731.147,21
<b>Total</b>	<b>6.674.898,10</b>	<b>250.518,00</b>	<b>929.469,53</b>	<b>214.003,90</b>	<b>10.800,00</b>	<b>8.079.689,53</b>

(\*Passivo (conta especial) . Somente será repassado à Contratada mediante solicitação desta, comprovando o desembolso de recurso, em conformidade com o Item 3.4)

4. Os recursos serão liberados pela CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND, respectivamente.



*Gladstone*  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho** inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 16.926/2017 e alterações posteriores, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, estabelecida na cidade São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino, CEP: 04024-002, regularmente inscrita no CPNJ sob nº. 61.699.567/0001-92, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** fundamentado nas cláusulas terceira, item 3.1.5 do Contrato de Gestão 177/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente **TERMO** tem por objeto a Permissão de **Uso** dos bens móveis pertencentes à **PERMITENTE** e descritos na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa, expedida pela Divisão de Patrimônio da SMA, em favor da **PERMISSIONÁRIA**, que ficarão alocados nas Unidades de Saúde do Setor Central Norte do Município de Uberlândia.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros bens permanentes que venham a ser adquiridos com recursos provenientes do contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do município de Uberlândia, sendo que nestes casos a **PERMISSIONARIA** deverá entregar à **PERMITENTE** a documentação necessária ao processo de incorporação de bens patrimoniais pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Parágrafo segundo: Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à **PERMISSIONARIA** para o objeto do Contrato de Gestão, bem como as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso lhe foi permitido, serão também incorporados ao Patrimônio Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O presente Termo de Permissão terá vigência a contar de sua data de assinatura, sendo vinculado ao Contrato de Gestão nº 177/2022 e vigorará durante toda a vigência deste e suas eventuais prorrogações.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1) Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Utilizar os bens objeto deste Termo exclusivamente para o fim especificado no item 2.1 da Cláusula Segunda;
- b) ser responsável único e exclusivo pela guarda e correta utilização dos bens;
- c) Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- d) Devolver os bens, objeto do presente termo ao fim do contrato, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- e) Encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde inventário consolidado dos bens, juntamente com o balanço financeiro integrante da prestação de contas;
- f) Facilitar o **PERMITENTE** a fiscalização, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, dos bens e sua conformidade com o inventário;
- g) Em caso de extravio ou dano nos bens cedidos, ressarcir ao **PERMITENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- h) Arcar com as despesas de manutenção, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos do presente Termo de Permissão de Uso;
- i) Comunicar ao **PERMITENTE**, no prazo de 05(cinco) dias, quaisquer ocorrências que possam importar em baixa de qualquer dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

4.2) Constituem obrigações do PERMITENTE:

- a) entregar à **PERMISSIONÁRIA**, nas Unidades de Saúde do Setor Central Norte os bens constantes na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa e os demais que forem incorporados ao presente termo durante a vigência do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar a utilização dos bens prevista neste Termo, através de seus técnicos, verificando a correta utilização e avaliando os resultados;
- c) examinar, dando solução no prazo de 10 dias, as comunicações da **PERMISSIONÁRIA** sobre baixas de bens do inventário.

#### CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1) A **PERMISSIONARIA** declara, para os efeitos legais, que recebe, no ato de assinatura deste termo, todos os bens descritos na Relação de Patrimônio Mobiliário anexa, declarando mais, após vistoriá-los, estarem em perfeito estado de funcionamento.





#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1) É vedado a **PERMISSIONÁRIA** negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização dos bens móveis objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1) Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG como competente para dirimir julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso** dos Bens em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Uberlândia, 31 de março de 2022.

**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

